



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - Nº 188

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1965

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 102 - Delegar competência ao Dr. Mário Donato Amoroso Anastácio, Diretor Substituto do Instituto de Engenharia Nuclear, para aplicar as dotações destinadas a atender à aquisição

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 103 - Designar a comissão abaixo para, sob a presidência do primeiro, promover todas as medidas necessárias à reforma do prédio na rua

General Severiano nº 90, e para a instalação da CNEN na nova sede: Coronel Aníbal Uzeda de Oliveira, Assistente do Presidente;

Dr. Armando Santos Carvalho, Chefe da Divisão de Construção Civil; Sr. Alberto Ducos, Chefe da Divisão de Material;

Sr. Wilson Soares Ramos, Chefe da Seção de Desenho da D.C.C.

A referida Comissão disporá de recursos que serão entregues pela CNEN, sob a forma de adiantamentos, para atender às despesas de natureza urgente e inadiáveis, de modo que os serviços estejam concluídos dentro do menor prazo. - Luiz Cintra do Prado.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Empréstimo Nº 85-TF/BR
Resolução DE-FF-41/64

Contrato de Empréstimo entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (na qualidade de Administrador do Fundo Fiduciário de Progresso Social) e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

(Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES)

22 de dezembro de 1964

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato assinado em 22 de dezembro de 1964 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento, atuando na qualidade de Administrador do Fundo Fiduciário de Progresso Social (doravante neste instrumento simplesmente designado "Administrador") e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico entidade autarquia federal, com sede e fóro na cidade de Brasília Distrito Federal, Brasil (a seguir denominado simplesmente "Mutuário").

Este Contrato é celebrado em virtude do Contrato do Fundo Fiduciário de Progresso Social subscrito em 19 de junho de 1961 entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Artigo 1

O Empréstimo e seu Objetivo

Seção 1.01. Valor e Moedas. De acordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato, o Administrador, nesta sua qualidade, se compromete a conceder ao Mutuário, e este desde já o aceita, um empréstimo, a débito dos recursos do Fundo Fiduciário de Progresso Social, até o limite de US\$4.000.000 (quatro mi-

lhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas que façam parte do referido Fundo. As quantias desembolsadas pelo Administrador de acordo com este Contrato, denominar-se-ão, doravante, como "o Empréstimo".

Seção 1.02. Moedas para os desembolsos. O Administrador reserva-se o direito de decidir em que moeda ou moedas, das previstas na Seção 1.01 deste Contrato, serão efetuados os desembolsos, dando preferência à moeda ou moedas que deverá utilizar-se para o pagamento de bens e serviços.

Seção 1.03. Finalidade do Empréstimo. Os recursos do Empréstimo serão destinados ao financiamento do "Plano de Reforço do Equipamento de Centros Nacionais de Aperfeiçoamento Pós-Graduado em Ciências Básicas e Tecnologia Aplicada" (adiante simplesmente designado "o Projeto") que juntamente com o "Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior", fazem parte de um "Programa Nacional de Expansão e Melhoria do Ensino Universitário" do Governo Federal Brasileiro, apresentado ao Administrador, por carta, em 26 de abril de 1963.

Seção 1.04. Organismo executor do Projeto. A execução do Projeto e do "Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior", bem como a direção e coordenação geral do Programa referido na Seção 1.03 acima, ficarão a cargo da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), adiante denominada simplesmente "Organismo Executor", ao qual o Mutuário repassará os recursos deste Empréstimo. Caso, no curso da execução do Projeto, venha a Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a ser extinta, ou

por qualquer modo, deixe de ser o organismo executor do Projeto e do Plano a que se destinam os recursos do Empréstimo, o Mutuário poderá repassar os mesmos a órgão de finalidades análogas, ou aplicá-los diretamente.

Artigo II

Amortização, Juros e Comissão de Serviço

Seção 2.01. Amortização. (a) O Mutuário amortizará o Empréstimo dentro do prazo de 20 (vinte) anos, contado da data deste Contrato, mediante o pagamento de 39 (trinta e nove) prestações semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 3 de janeiro de 1966, a segunda em 3 de julho de 1966, as subsequentes em 3 de janeiro e 3 de julho de cada ano que se seguir, e a última em 3 de janeiro de 1985.

(b) As 7 (sete) primeiras prestações de amortização terão o valor de US\$50.000 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cada uma.

(c) As 32 (trinta e duas) últimas prestações, correspondentes ao restante do saldo devedor, serão de valores iguais em sua equivalência em dólares norte-americanos e incluirão, além do principal, os juros e a comissão de serviço devidos nas mesmas datas. O Administrador, logo após o prazo para desembolso, comunicará ao Mutuário os valores destas prestações.

Seção 2.02. Juros e Comissão de Serviço. (a) O Mutuário pagará, em cruzeiros e semestralmente sobre os saldos devedores, juros de 1-1/4% (um e um quarto por cento) ao ano, contados a partir da data dos respectivos desembolsos.

(b) O Mutuário pagará ainda, em dólares norte-americanos e semestralmente, sobre os saldos devedores, uma

MINISTÉRIO DA FAZENDA

comissão de serviço de 3/4 de 1% (três quartos de um por cento) ao ano, contada a partir da data dos respectivos desembolsos.

(c) O total das quantias devidas a título de juros e de comissão de serviço será pago ao Administrador em 3 de janeiro e 3 de julho de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 3 de julho de 1965.

(d) O cálculo das quantias devidas a título de juros e de comissão de serviço correspondentes a um período inferior a um semestre completo, será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos tomando-se por base o fator 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Seção 2.03. Moedas do Empréstimo. (a) O Empréstimo será expresso, proporcionalmente, nas respectivas moedas que o Administrador haja desembolsado.

(b) Quando, ao estabelecer-se o montante das quantias desembolsadas, for necessário expressar em dólares dos Estados Unidos da América os desembolsos efetuados em outras moedas, a taxa de conversão a ser utilizada será aquela que o Administrador fixar.

(c) Todos os pagamentos nas prestações de amortização e juros serão feitos em cruzeiros ou em dólares do Mutuário, em dólares dos Estados Unidos da América ou, proporcionalmente, nas respectivas moedas desembolsadas.

Seção 2.04. Manutenção do Empréstimo

(a) Todo desembolso será feito pelo seu equivalente em cruzeiros dos Estados Unidos da América e na moeda em que for efetuado. Os juros e a comissão de serviço serão calculados com base nessa mesma equivalência.

(b) As obrigações do Mutuário por amortização e juros serão cumpridas mediante o pagamento, em cruzeiros ou nas respectivas moedas desembolsadas, de importâncias que venham a equivaler aos valores em dólares nor-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 2 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

te-mecanicos das respectivas obrigações.

(c) Para cálculo da equivalência determinada na letra (b) acima, será utilizada a taxa efetiva de câmbio que foi aplicável na data do respectivo vencimento da obrigação. Em caso de impuntualidade o Banco poderá, e, portanto, optar entre o cálculo feito à taxa efetiva de câmbio aplicável na data do vencimento da obrigação ou na data do seu pagamento efetivo.

Seção 2.05. Taxa de câmbio. (a) Considerar-se-á como taxa efetiva de câmbio aplicável ao dólar norte-americano (a relação ao cruzado) e, ou às demais moedas desembolsadas, em uma determinada data aquela na qual, na mesma data se venda esta moeda a compradores, excluídas as entidades governamentais no Brasil ou conforme o caso, no país a que corresponda cada uma das demais moedas desembolsadas, para a realização das seguintes operações de câmbio: (i) amortização de empréstimos e remessa a título de juros, (ii) remessa a título de lucros e dividendos e (iii) retorno de investimentos.

Se, para esses três tipos de operação, não houver uma mesma taxa de câmbio aplicar-se-á a que for mais alta, isto é, aquela que represente uma maior quantidade de cruzados ou conforme o caso, de outras moedas desembolsadas por dólar norte-americano.

(b) Se, na data em que se deva realizar o pagamento, não for possível atender à disposição da letra (a) acima pela inexistência das operações mencionadas, o pagamento será feito com base na última taxa efetiva de câmbio aplicável àquelas mesmas operações, que efetivamente foi utilizada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.

(c) Se apesar do disposto nas letras (a) e (b) acima, não for possível determinar-se a taxa efetiva de câmbio aplicável ou se surgirem dúvidas quanto a essa determinação, a taxa de câmbio será aquela que o Administrador fixar, dentro de cri-

tério razoável, ouvido sempre o Mutuário.

(d) Se o Administrador verificar que algum pagamento efetuado em cruzados ou, conforme o caso, nas demais moedas desembolsadas, foi insuficiente, deverá dar ciência desse fato ao Mutuário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do pagamento, para que a diferença verificada seja coberta dentro de igual prazo, a contar do recebimento do aviso. Se, em caso contrário a quantia recebida for superior à devida, o Administrador deverá entrar em entendimento com o Mutuário para fins de devolução do excesso verificado.

Seção 2.06. Lugar do pagamento. Todo pagamento devido ao Administrador em virtude deste Contrato, deverá ser efetuado na sua sede em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, a não ser que o Administrador venha a designar outro lugar ou lugares para esse fim.

Seção 2.07. Notas promissórias e outros títulos de crédito. A pedido do Administrador o Mutuário deverá emitir e entregar-lhe, notas promissórias ou outros títulos de crédito negociáveis que representem a obrigação do Mutuário de amortizar o Empréstimo e pagar os juros e a comissão de serviço previstos neste Contrato. A forma e requisitos desses títulos serão determinados pelo Administrador.

Seção 2.08. Imputação dos pagamentos. Todo pagamento será imputado, primeiramente, na comissão de serviço e juros vencidos e, depois, o saldo, se houver, nas prestações de amortização vencidas.

Seção 2.09. Antecipação de pagamentos. Mediante um aviso prévio, de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, ao Administrador, o Mutuário poderá antecipar o pagamento de qualquer parcela do principal do Empréstimo, desde que esteja em dia com os pagamentos dos juros e da comissão de serviço. A não ser que haja

acordo em contrário, qualquer pagamento antecipado será imputado às prestações de amortização vencidas, na ordem inversa de seus respectivos vencimentos.

Seção 2.10. Vencimentos em sábados e feriados. Qualquer pagamento ou outro ato que, de acordo com este Contrato, venha a vencer-se em sábado ou em dia considerado feriado segundo a lei do lugar em que deva ser realizado, entender-se-á válidamente efetuado quando feito no primeiro dia útil imediato.

Artigo III

Condições Previas e Outras Normas Relativas a Desembolsos

Seção 3.01. Condições prévias ao primeiro desembolso. O Administrador não estará obrigado a efetuar o primeiro desembolso por conta do Empréstimo até que tenham sido atendidos, à sua inteira satisfação, os seguintes requisitos:

(a) Que o Administrador haja recebido um ou mais pareceres jurídicos a respeito: (i) da constituição e existência legal do Mutuário e da sua capacidade jurídica para contrair as obrigações assumidas neste Contrato e para celebrar com o Organismo Executor o Convênio de Execução do Projeto referida na letra (i) desta Seção; (ii) da constituição e existência legal do Organismo Executor; (iii) do cumprimento pelo Mutuário de todos os requisitos constitucionais, legais e regulamentares para a celebração e validade deste Contrato; (iv) do cumprimento pelo Mutuário e pelo Organismo Executor de todos os requisitos constitucionais, legais e regulamentares para a celebração e validade do Convênio de Execução do Projeto, a que se refere a letra (i) desta Seção; (v) da validade e exigibilidade das obrigações assumidas pelo Mutuário neste Contrato; (vi) de quais os registros obrigatórios a que se sujeitam este Contrato e o Convênio de Execução do Projeto mencionado na letra (i) desta Seção; (vii) da validade perante as leis brasileiras do procedi-

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

mento e bases das concorrências públicas a que se refere a letra (i) desta Seção. Esses pareceres deverão, outrossim, considerar quaisquer outras consultas de natureza jurídica que o Administrador venha a julgar pertinentes;

(b) Que o Administrador haja recebido prova satisfatória de que a pessoa ou pessoas que subscreveram este Contrato em nome do Mutuário agiram com poderes suficientes para fazê-lo ou, em caso contrário, prova de que este Contrato foi validamente ratificado;

(c) Que o Mutuário haja designado uma ou mais pessoas que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução do presente Contrato, e que o Administrador haja recebido exemplares autênticos das assinaturas desses representantes;

(d) Que o Mutuário haja registrado o presente Contrato na Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) de acordo com as disposições legais vigentes;

(e) Que o Organismo Executor haja apresentado ao Administrador e a contento deste um programa de realização do Projeto, com os respectivos planos e especificações previstos na Seção 5.06, assim com uma lista, satisfatória ao Administrador, dos bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do Empréstimo;

(f) Que o Organismo Executor haja apresentado ao Administrador o procedimento e as bases das concorrências públicas para a aquisição de bens e para a adjudicação de contratos, segundo o disposto na Seção 5.07 deste Contrato;

(g) Que o Organismo Executor tenha criado a Comissão Técnico-Consultiva mencionada na Seção 5.02 deste Contrato;

(h) Que o Organismo Executor tenha constituído sob sua dependência uma unidade técnico-administrativa encarregada dos serviços relativos à execução do Projeto;

(i) Que o Organismo Executor tenha selecionado, obedecidos os requisitos mínimos constantes da Seção 5.04 deste Contrato, os núcleos de

ensino e/ou investigação e os departamentos que participarão do Projeto;

(j) Que o Administrador haja recebido aprovação por escrito de que o Governo Brasileiro concorda em que as quantias em cruzeiros, a serem pagas ao Administrador em virtude deste Contrato, poderão ser utilizadas sem qualquer restrição, pelo Administrador ou por quem dele as receba, no pagamento de bens e serviços produzidos em território brasileiro, para promover os objetivos do Fundo Financiário de Progresso Social, em qualquer país habilitado a receber assistência desse Fundo;

(l) Que tenha sido celebrado, entre o Mutuário e o Organismo Executor, o Convênio de Execução do Projeto, a que se refere a Seção 5.01 (b) deste Contrato;

Seção 3.02. Condições prévias a qualquer desembolso. Qualquer desembolso por conta do Empréstimo, inclusive o inicial, está sujeito ao cumprimento dos seguintes requisitos prévios: (a) que o Mutuário, por intermédio do Organismo Executor, haja apresentado um pedido de desembolso e que, fundamentando esse pedido apresentado ao Administrador, os documentos e demais elementos informativos que este razoavelmente possa solicitar. O referido pedido com as informações e os correspondentes documentos deverão demonstrar, à inteira satisfação do Administrador, o direito do Mutuário a receber a quantia solicitada, sem com a assegurar que a audiência quantia será empregada exclusivamente nos fins estabelecidos neste Contrato; (b) que o Organismo Executor tenha celebrado, em bases satisfatórias ao Administrador, com o respectivo núcleo ou núcleos de ensino e/ou investigação, ou com o respectivo departamento, a serem beneficiados com o desembolso, convênio ou convênios estabelecendo os direitos, deveres e obrigações recíprocas na realização do Projeto e do "Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior"; (c) que o Mutuário tenha comprovado, ter efetuado ou solicitado o registro na Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) do desembolso imediatamente anterior, a não ser quando se tratar do desembolso inicial que deverá ser comprovado por meio da solicitação do segundo desembolso. A validade desta obrigação está condicionada às normas legais em vigor no Brasil, reguladoras da matéria; (d) que não haja ocorrido nenhuma das circunstâncias descritas na Seção 4.01.

Seção 3.03. Procedimento de desembolso. O Administrador poderá efetuar desembolsos por conta do Empréstimo: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito a receber pelo presente Contrato; (b) fazendo pagamentos por conta do Mutuário a outras instituições bancárias; (c) constituindo ou renovando o fundo rotativo a que se refere a Seção 3.04 deste Contrato; e (d) mediante outra forma que as partes ajustem por escrito. Qualquer despesa bancária cobrada por terceiro, com relação a desembolsos, será da responsabilidade do Mutuário. Salvo concordância das partes em contrário, os desembolsos só serão feitos uma vez por mês, e por quantias não inferiores a US\$100.000 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente.

Seção 3.04. Fundo Rotativo. Como parte do Empréstimo e cumpridos os requisitos previstos nas Seções 3.01 e 3.02, o Administrador, a débito da quantia a que se refere a Seção 1.01, poderá estabelecer um fundo rotativo por valor que considere apropriado, que não excederá de US\$400.000 (quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente,

que o Mutuário deverá utilizar, através do Organismo Executor, para os fins previstos na Seção 1.03 deste Contrato. O Administrador, a pedido do Mutuário poderá renovar este fundo rotativo, à medida de sua utilização, e sempre que sejam cumpridos os requisitos da Seção 3.02. A constituição e renovação do mencionado fundo serão considerados como desembolsos, para todos os efeitos do presente Contrato.

Seção 3.05. Taxa de conversão para desembolsos. Para fazer-se a conversão em cruzeiros das quantias desembolsadas em dólares norte-americanos e/ou outras moedas destinadas à cobertura de despesas em cruzeiros, será utilizada a taxa de câmbio em vigor na data do respectivo desembolso, aplicando-se os critérios estabelecidos na Seção 2.05 deste Contrato.

Seção 3.06. Prazo para solicitação do primeiro desembolso. Se antes de 22 de junho de 1965, ou de data posterior que as partes ajustem por escrito, o Mutuário ou o Organismo Executor não apresentar pedido de desembolso, de acordo com as estipulações constantes deste Artigo, o Administrador poderá, por termo ao Contrato, enviando ao Mutuário o correspondente aviso.

Seção 3.07. Prazo final para desembolsos. A quantia a que se refere a Seção 1.01 poderá ser desembolsada até 22 de dezembro de 1965. A não ser que as partes ajustem por escrito a prorrogação do referido prazo, o Contrato ficará sem efeito na parte correspondente à quantia que não houver sido desembolsada dentro do prazo aqui estabelecido ou de sua prorrogação.

Seção 3.08. Renúncia a parte do Empréstimo. O Mutuário, mediante aviso por escrito enviado ao Administrador, poderá renunciar ao seu direito de receber qualquer parte do Empréstimo previsto na Seção 1.01, que não houver sido desembolsada antes do recebimento pelo Administrador, do respectivo aviso e que se encontre em qualquer das situações descritas na Seção 4.03 (a).

Artigo IV

Inadimplemento das Obrigações pelo Mutuário

Seção 4.01. Suspensão de desembolsos. O Administrador, mediante aviso ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir, qualquer das seguintes circunstâncias:

- Mora no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal juros e comissão, ou qualquer outro título, de acordo com o presente Contrato, ou em qualquer outro Contrato celebrado entre o Administrador e o Mutuário;
- Inadimplemento por parte do Mutuário de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato;
- Retirada ou suspensão da República dos Estados Unidos do Brasil como país membro do Administrador;
- Qualquer fato extraordinário que a juízo do Administrador, após ouvido o Mutuário, venha a tornar improvável o cumprimento pelo Mutuário das obrigações assumidas neste Contrato, ou não venha a permitir o atendimento dos objetivos para os quais foi concedido este Empréstimo.

Seção 4.02. Vencimento antecipado do Contrato. Se qualquer das circunstâncias previstas nas letras (a) e (b) da Seção anterior se prolongar por mais de 30 (trinta) dias, ou se, depois da correspondente notificação, a circunstância prevista na letra (c) prolongar-se por mais de 60 (sessenta) dias, o Administrador terá o direito de declarar antecipadamente vencido o Contrato, e exigir, de imediato, no todo ou em parte, o paga-

mento do saldo devedor do principal do Empréstimo, juntamente com os juros e comissão de serviço devidos até a data do pagamento.

Seção 4.03. Obrigações não prejudicadas. Não obstante o disposto nas Seções 4.01 e 4.02 supra, nenhuma das medidas previstas neste Artigo prejudicará: as obrigações decorrentes de quantias (i) sujeitas à garantia irrevogável de uma Carta de Crédito e (ii) comprometidas em aquisições contratadas antes da data da suspensão de desembolsos, ou da declaração de vencimento antecipado do Contrato, desde que tais aquisições hajam sido autorizadas pelo Administrador, por escrito, e com respeito às quais hajam sido colocadas previamente, ordens específicas de compra.

Seção 4.04. Estipulações não atingidas. A aplicação das medidas estabelecidas neste Artigo não atingirá as demais estipulações deste Contrato, que permanecerão em pleno vigor.

Seção 4.05. Não exercício de direitos. O atraso ou omissão, por parte do Administrador, no exercício dos direitos estabelecidos neste Artigo, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que lhe tenham facultado exercer os mesmos direitos.

Artigo V

Execução do Projeto

Seção 5.01. Utilização do Empréstimo. (a) Os recursos do Empréstimo serão utilizados na aquisição de equipamentos e de publicações para bibliotecas destinados aos núcleos de ensino e ou investigações que deverão funcionar como Centros Nacionais de Aperfeiçoamento Pós-Graduado. Até US\$70.000 (setenta mil dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente, da quantia mencionada na Seção 1.01 deste Contrato, poderão ser usados para pagamento de despesas técnico-administrativas da unidade referida na Seção 3.01 (b) deste Contrato. Os desembolsos dessa quantia de US\$70.000 (setenta mil dólares norte-americanos), ou seu equivalente, poderão ser autorizados pelo Administrador, uma vez tenham sido cumpridos os requisitos estabelecidos na Seção 3.01 letras (a), (b), (c), (d) e (j) e na Seção 3.02 letras (a) e (d), deste Contrato.

(b) Para a cabal execução do Projeto e antes de qualquer desembolso, o Mutuário deverá celebrar com o Organismo Executor um Convênio de Execução do Projeto, no qual fiquem estipuladas, a inteiro contento do Administrador, as obrigações e responsabilidades dos mesmos no que diz respeito ao atendimento dos objetivos do Empréstimo.

Seção 5.02. Comissão Técnico-Consultiva. Antes do primeiro desembolso, deverá ser criada, de modo satisfatório ao Administrador, uma Comissão Técnico-Consultiva, na qual o Mutuário se fará representar, constituída de personalidades de reconhecido destaque nos meios científicos, a qual, durante todo o período de execução do Projeto e do "Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior" prestará estreita assessoria ao Organismo Executor em assuntos tais como a seleção dos Centros participantes, a determinação das necessidades de equipamento dos Centros selecionados, a distribuição dos recursos do Empréstimo entre os diversos campos de atividade e a seleção e distribuição dos bolsistas e professores estrangeiros visitantes.

Seção 5.03. Campos de Atividade. Os campos de atividade compreendidos no Projeto e no "Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior" são: Matemática,

Física, Química, Biologia, Geologia, Agronomia e Veterinária e Tecnologia Aplicada.

Seção 5.04. Seleção dos Centros Nacionais de Aperfeiçoamento Pós-Graduado. (a) Na seleção dos núcleos de ensino e/ou investigação que deverão participar do Projeto e funcionar como Centros Nacionais de Aperfeiçoamento Pós-Graduado, deverão ser aproveitados somente aquelas Faculdades, Escolas ou Institutos, de reconhecida capacidade acadêmica, que preencham os seguintes requisitos mínimos: (i) Especialização em campos de atividade relacionados com o desenvolvimento econômico e social; (ii) Pessal docente em regime de tempo integral, pelo menos nos cargos chaves; (iii) Produção científica efetiva; (iv) Experiência em formação de pessoal docente universitário; (v) Laboratórios e bibliotecas dotados do equipamento mínimo requerido para a investigação científica moderna; e (vi) Recursos suficientes para atender às necessidades decorrentes da ampliação das atividades.

(b) Ainda que não venham a constituir-se em Centros Nacionais de Aperfeiçoamento Pós-Graduado, alguns departamentos de ciências básicas ou de outras disciplinas complementares, pertencentes a universidades onde venham a funcionar os referidos Centros, poderão, individualmente e em caráter excepcional, participar do Projeto, desde que apresentem condições e características julgadas satisfatórias pelo Administrador.

(c) A seleção dos núcleos de ensino e ou investigação e dos departamentos que participarão do Projeto será feita de modo satisfatório às finalidades do presente Contrato. O Mutuário e o Organismo Executor deverão manter o Administrador informado, em tempo oportuno, da referida seleção.

Seção 5.05. Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior. (a) Como complemento essencial do Projeto, o Organismo Executor deverá realizar o programa de bolsas de estudo e de investigação e de contratação de professores estrangeiros visitantes, denominado "Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior", tendo por objetivo a formação e o aperfeiçoamento de professores universitários.

(b) Durante o prazo de 3 (três) anos a contar de 1º de janeiro de 1965, o Organismo Executor deverá receber da União Federal, com base no Decreto nº 55.049, de 23 de novembro de 1964, recursos não inferiores ao equivalente a US\$2.300.000 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) que serão destinados à execução do "Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal Docente Superior", em especial para cobrir despesas com cursos e investigações, estágios e bolsas de estudo e investigação, contratação de professores estrangeiros visitantes, complementação de vencimentos, professores com regime de tempo integral e outros gastos decorrentes da execução do referido "Plano".

Seção 5.06. Planos e especificações. (a) O Organismo Executor realizará o Projeto com a devida diligência, de conformidade com eficientes normas administrativas e financeiras, e de acordo com os planos de execução, orçamentos e demais especificações técnicas apresentados ao Administrador e por este aprovados.

(b) Qualquer importante modificação a ser efetuada nos planos de execução, listas e orçamentos dos serviços e dos bens a serem contratados e ou adquiridos, e nas demais especificações técnicas do Projeto, bem como qualquer substancial alteração a ser procedida no contrato ou con-

tratos para o fornecimento de ma-
teriais e equipamentos que tenham
sido autorizados pelo Banco, deve-
rão ser aprovados por este.

Seção 5.07 Preço e Modo de aquisi-
ção dos bens. (a) Todas as compras
de bens, destinados à execução do
Projeto, serão feitas por preços ra-
zonáveis os quais deverão ser, em ge-
ral, os mais baixos do mercado, to-
mando-se em consideração os fatores
de qualidade, eficiência e outros per-
tinentes.

(b) Será observado o sistema de
concorrência pública, vigente no Bra-
sil para a aquisição dos bens pre-
vistas no Projeto, quando o valor de
cada aquisição exceda a US\$ 5.000
(dez mil dólares dos Estados Unidos
da América), ou seu equivalente. O
procedimento e bases das concorrên-
cias públicas deverão sujeitar-se às
condições que, de conformidade com
a legislação brasileira e dentro dos
prazos do Empréstimo, tenham sido
aprovadas previamente pelo Adminis-
trador. O Organismo Executor apre-
sentará, ainda, ao Administrador,
para aprovação, os resultados dessas
concorrências e as minutas dos con-
tratos de aquisição.

Seção 5.08. Origem dos bens. (a)
Os recursos do Empréstimo somente
podem ser utilizados para o paga-
mento de bens que sejam provenientes
dos Estados Unidos da América
ou do Brasil; contudo, o Administra-
dor, de acordo com o disposto na
Seção 4.05 do Contrato do Fundo Fi-
duciário de Progresso Social, poderá
autorizar a aquisição de bens origina-
rios de outros países membros do
Banco Interamericano de Desenvolvi-
mento, se julgar que estas operações
são vantajosas para a execução do
Projeto.

(b) Quaisquer bens não originários
do processo do Brasil, cuja aquisi-
ção seja necessária para a execução
do Projeto, deverão ser financiados
com os recursos do Empréstimo. Esta
disposição não se aplicará às aquisi-
ções de bens originários ou pro-
venientes de qualquer outro país mem-
bro do Banco Interamericano de De-
senvolvimento, nem as compras, de
reduzido valor, no mercado local.

Seção 5.09. Transporte de bens.
Pelo menos 50% (cinquenta por cen-
to) da tonelagem bruta dos bens, cuja
compra seja financiada com recursos do
Empréstimo e que devam ser transpor-
tados, por via marítima, deverá ser
transportado em navios mercantes de
bandeira norte-americana, pertencen-
tes a empresas privadas, sempre que
tais navios estejam disponíveis a fre-
tes considerados justos e razoáveis
para os navios mercantes que navegam
sob a bandeira dos Estados Unidos
da América.

Artigo VI

Registros, Inspeções, Relatórios
e Informações

Seção 6.01. Registros. O Mutuário
e o Organismo Executor deverão man-
ter registros adequados demonstrando
as inversões feitas no Projeto, tanto
com a utilização dos recursos decor-
rentes das operações de Empréstimo,
quanto com qualquer outros recursos destinados
à execução do Projeto. Nesses re-
gistros deverão ser identificados os
bens adquiridos com os mencionados
recursos e a sua utilização no Pro-
jeto.

Seção 6.02. Inspeções. (a) O Mu-
tuário e o Organismo Executor obriga-
m-se a permitir e facilitar, a qual-
quer tempo, a inspeção da execução
do Projeto, por representantes do Ad-
ministrador, e a facultar a tais re-
presentantes o exame dos equipamen-
tos e materiais, bem como o exa-
me e revisão dos registros e documentos
relacionados com o Projeto, que o Ad-
ministrador estime pertinente co-
nhecer.

(b) O Administrador estabelecerá
os procedimentos de controle que jul-
gar necessários para assegurar a exe-
cução satisfatória do Projeto e o Mu-
tuário e o Organismo Executor deve-
rão proporcionar toda a cooperação
que se exija para essa plena fiscaliza-
ção.

(c) Para o fim de cobrir as des-
pesas com inspeção e controle, o Ad-
ministrador, sem necessidade de soli-
citação prévia do Mutuário, poderá
destinar até o equivalente a US\$ 10.000
(dez mil dólares dos Estados Unidos
da América) a débito do Em-
préstimo.

Seção 6.03. Relatórios. O Mutuário
e o Organismo Executor se obrigam
a apresentar ao Administrador, de
modo satisfatório a este e nos prazos
adiante indicados, os seguintes rela-
tórios:

(i) dentro dos 30 (trinta) dias se-
guintes ao encerramento de cada tri-
mestre civil, ou em outro prazo que
seja ajustado por escrito, informações
detalhadas sobre a execução do Pro-
jeto, de conformidade com as normas
que o Administrador estabelecer;

(ii) qualquer outro relatório a res-
peito das aplicações dos recursos do
Empréstimo e do estado e andamento
do Projeto.

Artigo VII

Disposições Diversas

Seção 7.01. Data do Contrato. Para
todos os efeitos, a data do Contrato
será aquela indicada no preâmbulo
deste instrumento.

Seção 7.02. Termo final do Con-
trato. O pagamento total do prin-
cipal, juros e comissão de serviço dará
por extinto este Contrato e, consequen-
temente, por liquidadas todas as obri-
gações dele resultantes.

Seção 7.03. Validade dos direitos e
obrigações. Os direitos e obrigações
estabelecidos neste Contrato são vá-
lidos e exigíveis de acordo com os
termos nele estipulados. Em conse-
quência, nem o Administrador nem o
Mutuário poderão alegar a ineficácia
de qualquer de suas estipulações, ba-
seados em quaisquer legislações espe-
cíficas.

Seção 7.04. Compromisso sobre Gra-
vames. Salvo autorização expressa do
Administrador, o Mutuário, de
acordo com o que lhe faculte a lei,
não poderá constituir sobre seus bens
ou rendas qualquer ônus ou gravames
a favor de terceiros, sem que tam-
bém constitua, ao mesmo tempo, a
favor do Administrador, em pe de
igualdade e proporcionalmente, um
mesmo ônus ou gravame que garanta
a este o cumprimento das obrigações
assumidas pelo Mutuário neste Con-
trato. Ficam ressalvados os casos de:

(i) ônus em bens adquiridos a prazo,
para garantia de pagamento do preço;
(ii) ônus previstos em operações
bancárias, para garantia de dívidas
não superiores a 1 (hum) ano de
prazo.

Seção 7.05. Publicidade. O Mu-
tuário compromete-se a fazer com que
o Organismo Executor indique, de
forma adequada, em seus programas
de divulgação relacionados com o Pro-
jeto, que o mesmo é financiado com
a cooperação do Banco Interamericano
de Desenvolvimento, em sua qualidade
de Administrador do Fundo Fiduciário
de Progresso Social, e se realiza
dentro dos objetivos gerais da Aliança
para o Progresso.

Seção 7.06. Comunicações. Todo
aviso, pedido, comunicação ou notifi-
cação que as partes devam enviar uma
a outra em virtude do presente Con-
trato, serão efetuados por escrito e
considerar-se-ão como válidamente
feitos desde a sua entrega ao destina-
tário nos endereços respectivos a seguir
indicados:

Para o Administrador:

Endereço Postal:
Inter-American Development Bank
808 17th Street, N.W.
Washington, D.C. 20577
U.S.A.
Endereço telegráfico:
Intambanc
Washington, D. C.

Para o Mutuário:

Endereço Postal:
Banco Nacional do Desenvolvimento
Econômico
Rua 7 de Setembro, 48
Rio de Janeiro, Guanabara
Brasil
Endereço telegráfico:
BADFC
Rio de Janeiro, Brasil

Artigo VIII

Arbitragem

Seção 8.01 - Cláusula Compromis-
sória. Para a solução de qualquer
controvérsia oriunda do presente Con-
trato, e que não seja dirimida por
acôrdo entre as partes, estas se sub-
metem incondicional e irrevogável-
mente a processo e sentença do Tri-
bunal de Arbitragem a que se refere
o Anexo A deste Contrato, que deste
faz parte integrante.

Em testemunho do que, o Adminis-
trador e o Mutuário, agindo cada
qual por intermédio de seus represen-
tantes autorizados, subscrevem este
Contrato em 3 (três) vias de igual
teor e para um só efeito, na Cidade
de Washington, Distrito de Colúmbia,
Estados Unidos da América, na data
mencionada no preâmbulo deste ins-
trumento.

Banco Interamericano de Desenvol-
vimento - a) T. G. Upton - T.
Graydon Upton, Vice-Presidente Exe-
cutivo.

Banco Nacional do Desenvolvimento
Econômico - a) Antonio Carlos Pi-
mentel Lôbo - Procurador.

Testemunhas: a) Juracy Maga-
lhães - a) Luciano Vilas Boas Ma-
chado.

ANEXO A

Arbitragem

Artigo Primeiro. Composição do
Tribunal. O Tribunal Arbitral será
constituído de três árbitros nomeados
da seguinte forma: um, pelo Adminis-
trador; outro, pelo Mutuário; e um
terceiro, doravante denominado "o
Desempataador", por acôrdo entre as
partes, quer diretamente, quer por in-
termédio dos respectivos árbitros. Se
não houver acôrdo entre as partes
com relação à nomeação do Desempa-
tador, este será designado, a pedido
de qualquer das partes, pelo Secretá-
rio Geral da Organização dos Estados
Americanos. Se qualquer das partes
não nomear árbitro, este será desi-
gnado pelo Desempataador. Se qual-
quer dos árbitros designados, ou o Desem-
pataador, não desejar ou não puder
atuar, ou prosseguir atuando, proce-
der-se-á à sua substituição pela mes-
ma forma estabelecida para a sua de-
signação original. O substituto terá as
mesmas funções e atribuições do ár-
bitro substituído.

Artigo segundo. Início do processo.
Para submeter a controvérsia ao pro-
cesso de arbitragem a parte recla-
mante dirigirá à outra parte uma co-
municação por escrito expondo a na-
tureza da reclamação, a satisfação
ou reparação pretendida, e o nome
do árbitro que designa. A parte que
receber essa comunicação deverá, den-
tro do prazo de 15 (quinze) dias, co-
municar à parte contrária o nome da
pessoa que deverá atuar como seu ár-
bitro. Se dentro do prazo de 30 (trin-
ta) dias contados da entrega da re-
ferida comunicação à parte reclaman-
te, as partes não houverem concorda-
do com a designação do Desempata-
dor, qualquer delas poderá solicitar es-

sa nomeação perante o Secretário Ge-
ral da Organização dos Estados Ame-
ricanos, para que este proceda à no-
meação do Desempataador.

Artigo Terceiro. Constituição do
Tribunal. O Tribunal Arbitral consti-
tuir-se-á em Washington, Distrito de
Colúmbia, Estados Unidos da Améri-
ca, na data que o Desempataador de-
signar e, uma vez constituído, fun-
cionará nas datas fixadas pelo pró-
prio Tribunal.

Artigo Quarto. Competência, Facul-
dades e Sentença do Tribunal (a) O
Tribunal terá competência para co-
nhecer e decidir tão somente sobre a
matéria da controvérsia. O Tribunal
estabelecerá suas próprias normas de
processo e poderá, por iniciativa pró-
pria, designar os peritos que conside-
rar necessários. Em qualquer caso, no
entanto, dará sempre às partes a
oportunidade de apresentar razões em
audiência.

(b) O Tribunal procederá "ex aequo
et bono", baseando sua decisão nos
termos do Contrato, e proferirá sen-
tença ainda que uma das partes não
haja comparecido.

(c) A sentença, que será adotada
pelo voto concordante, de pelo menos,
2 (dois) árbitros, deverá ser dada
por escrito e dentro do prazo de 60
(sessenta) dias a partir da data da
nomeação do Desempataador, a não ser
que o Tribunal decida prorrogar o
aludido prazo, em virtude de circuns-
tâncias especiais e imprevistas. As
partes serão notificadas da sentença
por meio de comunicação subscrita,
pelo menos, por 2 (dois) membros do
Tribunal. A sentença, que deverá ser
cumprida dentro do prazo de 30 (trin-
ta) dias, terá efeito executivo e será
irreversível.

Artigo Quinto. Remuneração dos
árbitros e despesas. Antes de o Tribu-
nal ser constituído, as partes estabe-
lecerão a remuneração dos árbitros e
das demais pessoas que o processo de
arbitragem requeira. Se as partes, na
oportunidade, não chegarem a um
acôrdo, o próprio Tribunal fixará a
referida remuneração, em bases ra-
zoáveis, segundo as circunstâncias.
Cada parte responderá por suas pró-
prias despesas no processo de arbitra-
gem. As despesas do Tribunal serão
pagas, em partes iguais, por ambas as
partes. Qualquer dúvida relacionada
com a divisão das despesas ou quanto
à forma de pagamento, será resolvida
pelo próprio Tribunal, sem posterior
recurso.

Artigo Sexto. Notificações. Qual-
quer notificação relativa à arbitragem
ou à sentença, será procedida pela
forma prevista no presente Contrato.
As partes renunciam, pelo presente, a
qualquer outra forma de comunicação.

ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº F-259

Delegação de Direitos e Obrigações
entre o Banco Nacional do Desenvol-
vimento Econômico e a Coordena-
ção do Aperfeiçoamento de Pes-
soal de Nível Superior (CAPES).
(Representante da União Federal)
Data: 23-9-65.

Aditamento ao Contrato de Delegação
(Direitos e Obrigações) celebrado
em 28 de maio de 1965, entre o Ban-
co Nacional do Desenvolvimento
Econômico e a União Federal, re-
presentada pela Coordenação do
Aperfeiçoamento de Pessoal de Ni-
vel Superior (CAPES).

O Banco Nacional do Desenvolvi-
mento Econômico, neste instrumento
designado simplesmente Banco, autar-
quia federal com sede na Cidade de
Brasília, Distrito Federal, e serviços
na Rua Sete de Setembro nº 48, no
Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,
por seus representantes legais, de con-
formidade com o art. 16, alínea c, da
L nº 1.628, de 20 de junho de 1952,

a) a União Federal, com base na autorização contida na Lei nº 4.457, de 6 de novembro de 1964, e na forma dos Decretos nºs 55.049, de 23 de novembro de 1964, e 56.292, de 19.5.65, representada pela Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), neste instrumento designada simplesmente Aplicadora, representada pelo Presidente do seu Conselho Deliberativo,

Considerando que:

- a) é essencial à vigência do contrato celebrado em 28 de maio de 1965, efetuar seu registro no Tribunal de Contas da União Federal;
- b) o Tribunal de Contas da União Federal considerou necessário, para fins daquele registro, efetuar aditamento ao contrato original;
- c) os contratantes, têm justo e acordado para os efeitos daquele aditamento, e sem intuito de novar, o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A Cláusula Oitava do referido contrato de 28.5.65 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para atendimento dos serviços de amortização, juros e taxas, comissão de serviço e demais encargos resultantes deste contrato e do Contrato Estrangeiro, a Aplicadora, nos termos dos arts. 2º a 5º do Decreto nº 55.049, de 23 de novembro de 1964, alterado pelo de nº 56.292, de 19.5.65, delega em garantia ao Banco, expressa e irrevogavelmente, as dotações orçamentárias necessárias ao pagamento das obrigações contraídas por força deste contrato, ou seja, as dotações correspondentes aos exercícios de 1965 até 1985, inclusive, esclarecendo-se que a correspondente ao exercício de 1965 se acha consignada na Lei nº 4.359, de 10.12.64, que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965, onde figura no Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo Ministério da Educação — Fundo Nacional de Ensino Superior (4 05) — Programação especial a cargo da CAPES (1) — Obras, equipamentos e instalações para os institutos que centralizem atividades de ensino e pesquisas nas Unidades (a), no montante de Cr\$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), conforme publicação em 16.12.64, na pág. 129, do *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — Suplemento ao nº 242.

Parágrafo Primeiro — A Aplicadora, na forma do Decreto nº 55.049, de 23 de novembro de 1964, alterado pelo de nº 56.292, de 19 de maio de 1965, constitui, neste ato, expressa e irrevogavelmente o Banco, seu mandatário, com poderes para receber do Banco do Brasil S.A. as dotações orçamentárias dadas em garantia, na forma aqui prevista, em montante correspondente a 120% (cento e vinte por cento) das obrigações vincendas em cada semestre.

Parágrafo Segundo. A Aplicadora obriga-se, outrossim, a movimentar os recursos vinculados, exclusivamente, para fins de pagamento das obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos das obrigações decorrentes do Contrato Estrangeiro far-se-ão em conformidade com o seguinte esquema:

- (a) prazo de amortização: 20 (vinte) anos, a partir de 22-12-1964;
- (b) prestações: 39 (trinta e nove), semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 3-1-1966; a segunda, em 3-7-1966; as subsequentes, em 3 de janeiro e 3 de julho de cada ano que se seguir, e a última, em 3 de janeiro de 1985;
- (c) valores das prestações: (i) as 7 (sete) primeiras, US 50.000.00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos) cada uma; (ii) as 32 (trinta e duas)

seguintes, correspondentes ao restante do saldo devedor, serão de valores iguais em sua equivalência em dólares norte-americanos, e incluirão, além do principal, os juros e a comissão de serviço devidas nas mesmas datas;

(d) juros: à taxa de 1 1/4% (um e um quarto por cento) ao ano, contados sobre os valores devedores, a partir da data dos respectivos desembolsos;

(e) comissão de serviço: 3/4 de 1% (três quartos de um por cento) ao ano, contada a partir da data dos desembolsos respectivos;

(f) o total das quantias devidas a título de juros e de comissão de serviço será pago ao BID em 3 de janeiro e 3 de julho de cada ano, vencendo-se o primeiro pagamento em 3 de julho de 1965;

(g) o cálculo das quantias devidas a título de juros e de comissão de serviço, correspondentes a um período inferior a um semestre completo, será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos, tomando-se por base o fator 365. (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano".

SEGUNDA

Suprimem-se os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Terceira do citado contrato de 28 de maio de 1965, entre o Banco e a União Federal (CAPES), passando, consequentemente, o Parágrafo Primeiro daquela cláusula e constituir seu Parágrafo Único.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO Conselho Deliberativo

ATA DA REUNIAO Nº 105-19-65 — REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1965.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, sessenta e dois, nono andar; com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Paulo de Andrade Costa, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcilio Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral; tem início, às quinze horas, a Reunião número 105-19-65. A Ata da Reunião número 99-13-65 é lida, posta em discussão e a seguir aprovada. Ao dar início aos trabalhos o Senhor Presidente informa que foi publicado no *Diário Oficial* de 28 de maio próximo passado, o Decreto número 56.362, que "Cria sete suplentes de membros do Conselho Deliberativo, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento"; solicita que cada Conselheiro indique o seu suplente. Congratula-se com a assinatura deste Decreto, que proporcionará maior rendimento nos trabalhos. O Senhor Diretor Geral faz referências às viagens que empreendera ao Rio Grande do Sul, Vitória e Juiz de Fora, realçando a impressão, o bom nome e o prestígio que goza o Departamento naqueles centros. A seguir, refere-se às publicações de Atas do Conselho que estão sendo publicadas em atraso pela Imprensa Nacional, ficando a Secretária do Conselho de tomar as providências. É iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e apresentados pelos Senhores Assessores

TERCEIRA

Este contrato somente terá validade depois de registrado no Tribunal de Contas da União Federal. A recusa de registro não acarretará responsabilidade para a Aplicadora nem conferirá ao Banco direito de indenização.

Para todos os efeitos legais, o contrato celebrado em 22 de dezembro de 1964, entre o BID e o Banco, passa a fazer parte integrante do presente contrato, e assim figura como seu Anexo, mediante uma via devidamente autenticada.

Ainda neste ato e por este instrumento, os contratantes ratificam, em todas as suas cláusulas e condições que não tiverem sido aqui expressamente retificadas, o contrato entre ambos celebrados em 28 de maio de 1965, com o qual o presente aditamento passa a constituir uma unidade, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, nos termos e pela forma acima, os contratantes assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, em 6 (seis) vias iguais, para um só efeito e a seguinte distribuição: 3 (três) vias para o Banco; 3 (três) vias para a Aplicadora. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1965.

Pelo Banco: — Antônio Carlos Pimentel Lôbo — Hélio Schlittler Silva.

Pela União Federal (CAPES): — Raymundo Augusto de Castro Montez Aragão.

Testemunhas: — Ralfo Rezende Decourt — Bernard David Blower.

(Nº 29.261 — 30-9-65 — Cr\$ 234.600)

João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados e anuados os assuntos neles versados, sendo adotadas as Resoluções a seguir referidas, todas elas em anexo e integrantes desta Ata: Resolução número 617-287, de 1965, relativa ao Processo número 10.870, de 1964; Resolução número 618-288, de 1965, ao de número 9.896, de 1964; Resolução número 619-289, de 1965, ao de número 11.952, de 1965; Resolução número 620-290, de 1965, ao de número 10.860, de 1964; Resolução número 622-292, de 1965, ao de número 10.869, de 1964; Resolução número 623-293, de 1965, ao de número 764, de 1965; Resolução número 627-297, de 1965, ao de número 11.948, de 1964; Resolução número 628-298, de 1965, ao de número 1.798, de 1965; Resolução número 629-299, de 1965, ao de número 12.747, de 1964; Resolução número 633-303, de 1965, ao de número 10.024, de 1964; Resolução número 635-305, de 1965, ao de número 9.461, de 1964; Resolução número 637-307, de 1965, ao de número 4.291, de 1964; Resolução número 639-309, de 1965, ao de número 2.075, de 1964; Resolução número 640-310-65, ao de nº 9.270-64; Resolução nº 641-311-65, ao de número 8.804, de 1964; Resolução número 642-312, de 1965, e Resolução número 643-313, de 1965, ao de número 6.820, de 1964; Resolução número 644-314, de 1965, ao de número 8.650, de 1964, toda aprovando contratos novos. Ao ser apreciado o Processo número 10.869, de 1964, o Conselho aprova o contrato, em caráter excepcional, sugerindo ao Executivo a inclusão das obras de abastecimento de água da cidade de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, incluída no Plano Preferencial. Resolução número 621-291, de 1965, referente ao Processo número 2.613, de 1963; Resolução número

630-300, de 1965, ao de número 12.547 de 1963; Resolução número 634-304 de 1965, ao de número 11.253, de 1963; todas aprovando termos aditivos em obediência a Portaria Ministerial número 150, de 1965, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Resolução número 624-294, de 1965, originada de Processo número 8.145, de 1963, considerando adequadamente aplicados aos termos do contrato número 252, e disposto no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961. Resolução número 632-302, de 1965, oriunda de Processo número 4.855, de 1964; Resolução número 625-295, de 1965, ao de número 12.050, de 1964, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos do sistema de esgotos sanitários da cidade de Sobral, no Estado do Ceará; e objetivando o saneamento da várzea litorânea, entre os rios Doce e São Mateus, no Estado do Espírito Santo obedecendo a limitação do item 3º da Portaria Ministerial número 318 de 1964, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Resolução número 626-296, de 1965, proveniente do Processo número 1.018, de 1964; Resolução número 631-301, de 1965, ao de número 7.947, de 1963, ratificando os Contratos números 72 e 88 e considerando adequadamente aplicados aos seus termos o disposto no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961. O Processo CD número 836-421, de 1965, "Revisão das Normas de Reajustamento de Preços", é distribuído ao Senhor Consultor-Jurídico, para em conjunto com a Portaria Ministerial número 150, de 1965, do Ministério da Viação e Obras Públicas, opinar sobre o assunto. A seguir, o Senhor Consultor-Jurídico, Bel. Uriel Alvim, apresenta o Processo número 3.031, de 1963, lendo seu parecer e concluindo por estabelecer que, em caráter excepcional, e por constituir fato imprevisível e atender ao alto interesse da Administração Pública seja autorizada a prorrogação, por mais noventa dias, da vigência do contrato, sem a formalidade de exigência de termo aditivo dispensada no parágrafo único do artigo 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para ulatimação dos serviços ajustados, em virtude de haver sido julgada insuficiente a prorrogação anteriormente concedida de cento e oitenta dias, já homologada por este Conselho, pela Resolução número 282-263, de 1964; as obras e serviços realizados no curso da prorrogação homologada não farão jus a reajustamentos e reconhecer que independe de termo aditivo o pagamento de parcelas de reajustamento já concedido, pelo simples fato de haver sido excedido o valor contratual, desde que, constituindo coisa julgada, escapa à alçada do reexame unilateral, por parte da Administração, como estabelece o artigo 141, parágrafo 3º, da Constituição Federal. Após a apreciação do parecer do Senhor Consultor-Jurídico, o Conselho adota a Resolução número 636-306, de 1965, Processo número 6.070, de 1963, referente ao pedido de reconsideração que a firma Organização Brasileira de Engenharia Ltda. — "ORBE" — pleiteia de decisão contida na Resolução número 208-195, de 1964, deste Conselho que deixou de aprovar o Termo Aditivo número 40-A, face à expressa renúncia de reajustamento de preços constante do Termo Aditivo número 225. O Senhor Consultor Jurídico lê seu parecer a respeito, terminando por dizer que cabe ao Conselho decidir da conveniência ou não da medida pleiteada. O Conselho decide denegar o pedido de reconsideração, mantendo a decisão anterior, resultando na Resolução número 638-308, de 1965. A

dezoito horas e quinze minutos é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto. — Aprovada na reunião de 6 de agosto de 1965. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. — *Marcílio Nolding da Matta*, Presidente Substituto.

RESOLUÇÃO Nº 617-287-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.176, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 72, assinado em 7 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Empresa Pantheon de Engenharia Ltda., no valor de Cr\$ 214.171.316 (duzentos e quatorze milhões, cento e setenta e um mil e trezentos e dezesseis cruzeiros), para execução de obras civis referentes ao abastecimento d'água da cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965 — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 618-288-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.060, de 31 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 61, assinado em 4 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Still S. A. — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, no valor de Cr\$ 17.850.000 (dezessete milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) para fornecimento de acessórios para escavadeira universal, marca Grandall, modelo M-2460, que se encontra no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965 — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 619-289-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.959, de 31 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 42, assinado em 20 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sociedade Construtora Triângulo S. A., no valor de Cr\$ 2.337.924.600 (dois bilhões, trezentos e trinta e sete milhões novecentos e vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros), para prosseguimento dos serviços de construção do conjunto de obras da tomada d'água da Adutora do Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965 — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 620-290-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.20, de 1 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 84, assinado em 13 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de

Obras de Saneamento e a firma Benito Paixão S. A. — Importação, Comércio e Indústria, no valor de Cr\$ 1.218.965.000 (um bilhão, duzentos e dezesseis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para execução das obras de construção de trechos em conduto livre da Adutora do Rio das Velhas, nos Municípios da Nova Lima e Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965 — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 622-292-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.175, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar, excepcionalmente, o Termo de Contrato, referente a Concorrência Pública do Edital nº 298-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Consórcio Nacional de Construções Ltda. — "CONACO", no valor de Cr\$ 305.018.688 (trezentos e cinco milhões, dezoito mil e seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), para execução de obras civis referentes ao abastecimento d'água da cidade de Itulubata, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965 — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 623-293-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.161, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato referente à Concorrência Pública do Edital número 19-65, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Brasan-P. Santos. Viana Ltda., no valor de Cr\$ 37.425.000 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para fornecimento e instalação de 15 (quinze) equipamentos transceptores de Banda Lateral Única (S.S.B.) em vários Distritos do DNOS.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965 — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 627-297-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.160, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente a Concorrência Administrativa nº 9-DFOS-STD-2-17-64, assinado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma ENAR Limitada — Engenharia e Arquitetura, no valor de Cr\$ 6.043.500 (seis milhões, quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para a execução dos serviços de abastecimento d'água do núcleo das casas Populares de Uberlândia, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 628-298-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.159 de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Administrativa

em nº 9º-DFOS-STD-2-8-65, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Sao Paulo — Minas S.A. CONSPAN, no valor de Cr\$ 16.655.000 (dezesseis milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para construção do reforço no serviço de abastecimento d'água do bairro Salgado Filho, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 629-299-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.158, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Administrativa nº 9º-DFOS-STD-2-2-65, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Albrizzi S. A. — Comércio e Indústria, no valor de Cr\$ 10.400.000 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para fornecimento e instalação de conjuntos elevatórios para os serviços de abastecimento d'água da cidade de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 633-303-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.970, de 25 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 347-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma ODESA — Obras de Engenharia S.A., no valor de Cr\$ 89.580.000 (oitenta e nove milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), para prosseguimento da dragagem e derrocamento de canais, no Estado do Espírito Santo. . .

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 635-305-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral em seu ofício nº 2.165, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 292-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Teguedes Dragagens Limitada, no valor de Cr\$ 132.512.000 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e doze mil cruzeiros), para dragagem de canais, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 637-307-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.167, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 77-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma "TECNOSOLO" — Engenharia e Tecnologia de Solos e

Materiais S.A., no valor de Cr\$ 62.500.000 (sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), para estudos, projetos e execução de obras para estabilização nos Morros de Santos, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 639-309-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.183, de 3 de junho de 1965 e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 65, assinado em 7 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sociedade Anônima Tubo Brasilit, para fornecimento de tubos de cimento amianto, classe normal, com luvas de borracha para o coletor de esgotos sanitários da cidade de Mocóca, Estado de São Paulo, obedecidos os critérios normativos da Resolução número 446-116-65.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 640-310-65

Processo nº 9.270-64.

C.D. nº 842-427-65.

Ofício nº 2.181, de 3.6.65.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.181, de 3 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 66, assinado em 5 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma A. Mageense Ltda. no valor de Cr\$ 65.115.980 (sessenta e cinco milhões, cento e quinze mil, novecentos e oitenta cruzeiros), para execução de serviços de conservação de cursos d'água, na Residência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 641-311/65

Processo nº 8.804-64.

C. D. nº 841-426-65.

Ofício nº 2.182, de 3.6.65.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19/65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.182, de 3 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 57, assinado em 29 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Comama S.A. — Construções Amazônia, no valor de Cr\$ 112.415.700 (cento e doze milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos cruzeiros), para a construção de cinco (5) pontes de concreto armado sobre o canal Tamandaré, em Belém, no Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 642-312/65

Processo nº 6.820-65.

C.D. nº 840.425-65.

Ofício nº 2.179, de 3-6-65.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19/65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.179, de 3 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 58, assinado em 30 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de

Saneamento e a firma Companhia Metalúrgica Barbará, no valor de Cr\$ 33.265.583 (trinta e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três cruzeiros), para fornecimento de tubos e peças especiais de ferro fundido, com juntas elásticas, classe LA, provados a 25Kg/cm², destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Uberlândia, Chiador e Malacacheta, no Estado de Minas Gerais, obedecendo aos critérios normativos da Resolução nº 446-116/65.

Rio de Janeiro, GB, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 643-313/65

Processo nº 6.320-65.

C.D. nº 840-425-65.

Ofício nº 2.179, de 3 de junho de 1965.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.179, de 3 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 60, assinado em 4 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Companhia Ferro Brasileiro S.A., no valor de Cr\$ 141.470.058 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e oito cruzeiros), para fornecimento de tubos e juntas elásticas, classe LA, provados a 25 Kg/cm², destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Governador Valadares, Montes Claros, Teófilo Otoni e Carlos Chagas, no Estado de Minas Gerais, obedecendo aos critérios normativos da Resolução nº 446-116/65.

Rio de Janeiro, GB, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 644-314/65

Processo nº 8.650-64.

C.D. nº 839-424-65.

Ofício nº 2.177, de 3 de junho de 1965.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.177, de 3 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 62, assinado em 3 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Honório Pereira Botelho, no valor de Cr\$ 3.400.00 (três milhões, quatrocentos mil cruzeiros), para execução dos serviços de abastecimento d'água, na cidade de Chiador, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 621-291/65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.156, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial número 150-65, do MVOP, ao Contrato nº 31, assinado em 5 de março de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Empresa Construtora Sul Riograndense Ltda., para construção de 2 (duas) passarelas para pedestres, 3 (três) pontes e revestimento do Canal Prainha, na Avenida nº 1, tudo em concreto armado, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 630-360-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.121, de 1º de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial número 150-65, do M.V.O.P., ao Contrato nº 308, assinado em 27 de dezembro de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Inúbia Ltda., para conclusão da Barragem Rivaldo de Carvalho, em São Gonçalo, município de Catarina, no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, GB, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 634-304/65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 1.974, de 26 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial número 150-65, do MVOP, ao Contrato nº 2, assinado em 9 de janeiro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sociedade de Dragagem Limitada, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para regularização do Rio Itajaí-Mirim, nos municípios de Brusque e Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 624-294-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.163, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Considerar adequadamente aplicados aos Termos do Contrato nº 252, assinado em 13 de dezembro de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Hidroservice — Serviços Técnicos de Hidrologia, Hidrografia e Hidráulica Ltda para a elaboração de estudos integrados para aproveitamento dos recursos hidráulicos da Bacia do Alto e Médio Sapucaí no Estado de Minas Gerais, o disposto no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, sem contudo examinar por não lhe competir, quaisquer cálculos decorrentes da aplicação dessa adequação.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 632-202-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 1.956, de 25 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere o item 2º, da Portaria nº 318, de 8 de julho de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

Autorizar, excepcionalmente, a adjudicação de realização de Estudos e elaboração de Projeto do sistema de esgotos sanitários da cidade de Sobral, no Estado do Ceará, obedecendo a limitação do item 3º, da mesma Portaria.

Rio de Janeiro, GB, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 625-295-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº

2.157, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere o item 2º, da Portaria nº 318, de 8 de julho de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

Autorizar, excepcionalmente, a adjudicação da realização de Estudos, objetivando o saneamento da várzea littorânea, entre os rios Doce e São Mateus, na região Suruaça, no Estado do Espírito Santo, obedecendo a limitação do item 3º, da mesma Portaria.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 626-296-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.162, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

1) Ratificar a aprovação, feita pelo Sr. Diretor-Geral, do Contrato nº 72, assinado em 14 de julho de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Alvorada Engenharia S.A. para prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento de um trecho de Ribeirão de Caldas, na sede do município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais.

2) Considerar adequadamente aplicado aos seus termos o disposto no Decreto nº 3º, de 6 de dezembro de 1961, sem contudo examinar, por não lhe competir, quaisquer cálculos decorrentes da aplicação dessa adequação.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 621-301-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 1.973, de 25 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

1) Ratificar a aprovação, feita pelo Sr. Diretor-Geral, do Contrato nº 88, assinado em 27 de julho de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma "Conte" Construtora Técnica Ltda., para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Cachoeiras, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

2) Considerar adequadamente aplicado aos seus termos o disposto no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, sem contudo examinar por não lhe competir, quaisquer cálculos decorrentes da aplicação dessa adequação.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 636-306-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.146, de 1 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

1) Em caráter excepcional, por constituir fato imprevisível e atender ao alto interesse da Administração Pública, autorizar a prorrogação, por noventa (90) dias, sem a formalidade de exigência de termo aditivo, dispensada no parágrafo único do art. 769, do RGCP, e que, concedida pela Direção Geral, estende o prazo de vigência do contrato celebrado a 14 de novembro de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Faulhaber Engenharia Ltda., para atualização dos serviços ajustados, em virtude de haver sido julgada insuficiente a prorrogação anteriormente concedida de cento e oi-

tenta (180) dias, já homologada por este Conselho, pela Resolução nº 282-269-64.

2) Estabelecer que as obras e serviços realizados no curso da prorrogação aqui homologada, não farão jus a reajustamentos, sendo apenas, aqueles resultantes da aplicação de índices vigorantes para o período que a antecedeu.

3) Reconhecer que independe de termo aditivo o pagamento de parcelas de reajustamento já concedido, pelo simples fato de haver sido concedido o valor contratual, desde que, constituindo coisa julgada, escape à alçada do reexame unilateral, por parte da Administração, como estabelece o art. 141, § 3º, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, GB, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 638-303-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua Reunião nº 105-19-65, de 3 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 2.058, de 31 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Denegar o pedido de reconsideração, mantendo a decisão contida na Resolução nº 203-105-64, da Reunião nº 84-62-64, de 17 de dezembro de 1964.

Rio de Janeiro, GB, 3 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da Reunião número 105-19-65 — Realizada em 10 de junho de 1965.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente — Alberto Cambráia Netto — Paulo de Andrade Costa — Amaury José Leal Abreu — Eliezer Moreira e Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral, têm início às quinze horas e trinta minutos a Reunião nº 106-20-65. Ao iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente dá as boas vindas ao novo membro, Conselheiro Alberto Cambráia Netto, representante do Ministério da Saúde, apresentando-o aos demais Senhores Conselheiros. Lamenta o afastamento do Dr. Manoel José Ferreira e externar as expressões do melhor agradecimento pela valiosa colaboração que sempre emprestar, no decurso de seu mandato de Conselheiro, no exame e equacionamento dos problemas institucionais de interesse do DNOS. A seguir, faz uma explanação sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, e sistema de apresentação de pareceres examinados pelos Assesores e colocados à deliberação dos Senhores Conselheiros. O Senhor Conselheiro Alberto Cambráia Netto agradece as palavras do Senhor Presidente e solicita que fique registrado o nome pelo afastamento do Professor Manoel José Ferreira, chamado a servir em outro setor da Vida Nacional para colaborar com sua experiência de homem público; e que fará tudo para compensar esta perda lamentável. Em seguida é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e apresentados pelos Assesores João Vicente Portella Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados e analisados os assuntos nesses versados, sendo adotadas as Resoluções a seguir referidas, todas elas em anexo e integrantes desta Ata: Resolução número 645-215-65, relativa ao Processo número 1.775-63 aprovando Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial número 150-65, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Resolução número 648-318-65, referente ao Processo número 4.634-64; Resolução número 656-326-65, ao de número

ro 11.695-65; Resolução número 65-327-65, ao de número 9.022-65; Resolução número 662-332-65, ao de número 10.176-65; todas aprovando contratos novos. O Processo número 6.09-65, de que trata de contrato de locação de imóvel, para servir de residência ao Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento é a seguir apreciado. Após lido o parecer do Senhor Consultor Jurídico e debatido o assunto pelos Senhores Conselheiros, o Conselho aprova o contrato de locação do apartamento 1.100, no 11º andar, do edifício Felícia, na cidade de Belém, no Estado do Pará, e opina pela fixação de Contribuição financeira do servidor beneficiado, no percentual de 25% sobre o valor da locação, ficando as despesas restantes a cargo do D.N.O.S., resultando na Resolução número 649-319-65. O Processo número 10.080-64, referente a locação, aquisição ou construção de imóveis nas sedes dos Distritos ou Residências, para servir de moradia aos seus respectivos titulares, conforme manifestação deste Conselho em sua Reunião número 94-8-65, de 13 de janeiro de 1965, pela Resolução número 106-76-65, e recomendação constante do Ofício nº 522, de 22 do mesmo mês, que sugere ao Senhor Diretor-Geral o envio do processo para ser submetido ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, por envolver discriminação no Orçamento do D.N.O.S. para 1965, e que já havia sido encaminhado a S. Exa.; volta atrás com o parecer do Dr. Afonso Baudiera de Mello e aprovado pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas deixando ao Executivo da Autarquia liberdade de ação, e cujo teor o Conselho toma conhecimento. Resolução número 650-320-65, originada do Processo número 7.879-64; Resolução número 651-321-65, ao de número 6.400-63; Resolução número 652-322-65, ao de número 7.873-64; Resolução número 653-323-65, ao de número 7.874-64; Resolução número 654-324-65, ao de número 7.878-64; Resolução número 655-325-65, ao de número 9.596-65; Resolução número 660-330-65, ao de número 7.709-64; Resolução número 661-331-65, ao de número 5.208-64; Resolução número 664-334-65, ao de número OD-48-62; aprovando expedientes requisitórios para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções. Resolução número 654-324-65, proveniente do Processo número 12.074-64. Resolução número 655-325-65, ao de número 5.117-65; autorizando excepcionalmente, a adjudicação da realização de estudos necessários à construção do desarrastador de cheias da Barragem do Arróio Velhaco, no Estado do Rio Grande do Sul e relativa à canalização dos córregos Baures e Cubatão no Estado de São Paulo. Resolução número 663-333-65, relativa ao Processo número 9.767-64, aprovando o Termo de Convênio, para realização de curso destinado ao preparo de Operadores de Estação de Tratamento de Águas e Efluentes, no Estado de Pernambuco. Resolução nº 665-335-65 referente ao Processo número 462-64, aprovando o contrato de alienação do imóvel processado por instrumento de escritura pública de retrocessão em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. O Senhor Consultor Jurídico apresenta o Processo número 7.873-64, cujo parecer está apenas encaminhado. Refere-se aos reajustamentos concedidos sem termo aditivo, no regime da Resolução nº 61-51-64 do Conselho Deliberativo, quando mencionados pela Portaria nº 150-65, do M.V.O.P., porque excedido o valor estipulado no instrumento de contratação, perdem os efeitos de liquidez e eficácia a celebração do novo ajuste para sua liquidação. Opinando sobre a matéria, esclarece que a Portaria Ministerial número 150-65, do Ministério da Viação e Obras Públicas, não dispõe de força normativa sanção para

os órgãos integrantes do próprio Ministério, de vez que somente por Decreto pode uma Lei ser regulamentada, com efeitos abrangentes, alcançando os órgãos autônomos. Aceitando a tese o Conselho decide, contra o voto do Senhor Conselheiro Paulo de Andrade Costa, que o Senhor Consultor Jurídico junto com o Procurador-Geral façam um exame comparativo da referida Portaria número 150-65 e das Normas Gerais de Reajustamento de Preços do D.N.O.S. em vigor, aprovados pelo Conselho, a fim de poder decidir sobre a conveniência ou não de adoção dos textos em conflito. A seguir, o Sr. Conselheiro Amaury José Leal Abreu, lê os pareceres que emitira sobre os Processos números 3.293-65 e 3.209-65, respectivamente relativos à "Prestação de Contas do Diretor-Geral do D.N.O.S., Gal. Nelson Felício dos Santos, referente ao período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1964" e "Balanco Anual, referente ao exercício de 1964"; concluindo por solicitar suas aprovações. O Conselho aprova, com abstenção de voto do Senhor Conselheiro Gal. Nelson Felício dos Santos, na qualidade de Diretor-Geral, impedido por força do que dispõe o art. 9º, § 4º, da Lei Orgânica do D.N.O.S.; resultando nas Resoluções números 646-316-65 e 647-317-65. As dezeto horas, é encerrada a Reunião, da qual, para constar, em Avda. Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavra a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Substituto. Aprovada na Reunião de 6 de setembro de 1965. — *Marcílio Noldina da Motta*, Presidente Substituto — *Avda. Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

RESOLUÇÃO Nº 645-315-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.274, de 8 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo, em obediência à Portaria nº 150-65, do MVOP, ao contrato nº 22 assinado em 13 de maio de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma H. Viegas, para prosseguimento das obras de canalização e revestimento do Arróio Tega, da estaca 94 à 137, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 648-318-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.275, de 8 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 68, assinado em 6 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma EPEC — Empresa de Pavimentação Engenharia e Comércio Ltda., no valor de Cr\$ 9.660.000 (nove milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para a construção de uma ponte de concreto armado na linha tronco Barrão de Mauá-Vitória, da Estrada de Ferro Leopoldina, sobre o Canal Boa Esperança, no Município de Muqui, no Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 656-326 65

Processo nº 11.695 64
C. D. nº 854-439/65
Ofício nº 2.276 de 8-6-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.276, de 8 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 310/64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Fidan Ltda., no valor de Cr\$ 178.720.000 (cento e setenta e oito milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), para a execução dos serviços de dragagem de canais, no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 657-327 65

Processo nº 9.022-64
C. D. nº 851-436-65
Ofício nº 2.288 de 9.6.65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.288, de 9 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 217-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit, no valor de Cr\$ 22.868.992 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), para fornecimento de tubos de cimento amianto classe 15 e peças especiais, com juntas elásticas respectivas, destinadas aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Lima Duarte e Iapu, no Estado de Minas Gerais, respeitados os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65, de 8 de abril de 1965.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 662-332-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.178, de 3 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 155-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Companhia Construtora Nacional S. A., no valor de Cr\$ 116.041.600 (cento e dezesseis milhões, quarenta e um mil, seiscentos cruzeiros), para prosseguimento das obras de construção de duas barragens de controle na tributação do canal de derivação do Rio Cubatão, no município de Janelle, no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 649-319-65

Processo nº 6.209-65
C. D. nº 858-443/65
Ofício nº 2.289, de 9.6.65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.289, de 9 de junho de 1965, no exercício de atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e a Lei nº 4.089, de 13 de

julho de 1962, em seu artigo 12, item II, letra h, resolve:

1) Aprovar o Contrato de locação de imóvel, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Sr. Antonio Assmar, para a locação do apartamento 1.100, no 11º andar, do edifício Felícia, à travessa Dr. Moraes nº 198, na cidade de Belém, no Estado do Pará, pelo aluguel mensal de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), mais o condomínio, pelo prazo de um ano, para servir de residência ao Sr. Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

2) Opinar pela fixação da contribuição financeira do servidor beneficiado, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da locação, ficando as despesas restantes a cargo do D.N.O.S.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 650-320 65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto nº 15.783 (Regulamento-Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 630, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e tendo presente o Processo nº 7.879-64 e o ofício nº 2.258, do Sr. Diretor-Geral, de 8 de junho de 1965, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 7.879-64, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções relativas ao contrato nº 136, assinado em 20 de novembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma ENGEL — Engenharia Geral Ltda., para execução de limpeza do Rio Pabussu, no Município de Anchieta, na Bacia Benevente e no Rio Caco do Pote, no Município de Alfredo Chaves, no Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 651-321 65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto nº 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo número 6.400-63 e o ofício nº 2.273 do Sr. Diretor-Geral, de 8 de junho de 1965, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 6.400-63, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções, relativas ao contrato nº 193, assinado em 26 de novembro de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., para a execução de serviços de dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 652-322 65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto nº 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo nº 7.873-64, e o ofício nº

2.260, do Sr. Diretor-Geral, de 8 de junho de 1965, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 7.873-64, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções relativas ao contrato nº 134, assinado em 20 de novembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma ENGEL — Engenharia Geral Ltda., para a execução dos serviços de derrocamento do Canal Jaboti, na Baía de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 653-323/65

Processo nº 7.874/64

C.D. nº 862-447/64

Ofício nº 2.269, de 8-6-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20/65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto nº 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo nº 7.874-64, e o ofício nº 2.269, de 8 de junho de 1965, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 7.874-64, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções relativas ao contrato nº 140, assinado em 20 de novembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma ENGEL — Engenharia Geral Ltda., para execução de serviços de escavação manual e construção de um bueiro celular no Córrego Schillem, no Município de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 658-328/65

Processo nº 7.878-64.

C.D. nº 850-435/65

Ofício nº 2.264, de 8-6-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20/65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto nº 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo nº 7.878-64 e o ofício nº 2.264, de 8 de junho de 1965, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 7.878-64, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções, relativas ao contrato nº 133, assinado em 20 de novembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma ENGEL — Engenharia Geral Ltda., para proceder a limpeza do Rio Pongal, na Baía Benevente, no Município de Anchieta, no Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 659-329/65

Processo nº 9.596/64

C.D. nº 848-433/65

Ofício nº 2.259 de 8-6-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20/65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto nº 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da

Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo nº 9.596-64 e o ofício nº 2.259, de 8 de junho de 1965, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 9.596-64, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções, relativas ao contrato nº 181, assinado em 9 de dezembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "STER" S.A., para execução dos serviços de dragagem marítima na Baía de Sepetiba, para obtenção de material para conclusão do "Dique de Orla", ligando os diques existentes da margem direita do canal São Francisco e a esquerda do Rio Itaguaí, no Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 660-330/65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20/65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto nº 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo nº 7.709-64, e o ofício nº 2.272, de 8 de junho de 1965, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 1.709-64, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções, relativas ao contrato número 184, assinado em 30 de novembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sociedade de Dragagem Ltda., para execução de serviços de dragagem no Vale do Rio Paraíba do Sul, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 664-334-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto número 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo nº 5.208-64, e o ofício nº 2.257, de 8 de junho de 1965, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 5.208-64, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções, relativas ao contrato nº 133, assinado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Companhia Metalúrgica Barbará, para fornecimento de tubos de ferro fundido, com junta de borracha e suas respectivas conexões, para os serviços de abastecimento de água das cidades de Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 655-325-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto número 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União),

tendo o Processo nº OD-48-62 e o ofício nº 2.271, de 8 de junho de 1965, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº OD-48-62, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções, relativas ao contrato nº 3, assinado em 8 de fevereiro de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda., para a execução do prosseguimento das obras de canalização e revestimento do Arróio Piola, na cidade de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 654-324-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.287, de 9 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere o item 2º, da Portaria nº 318, de 8 de julho de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

Autorizar, excepcionalmente, a adjudicação da realização de Estudos e elaboração de Projeto, necessários a construção do descarregador de cheias da Barragem do Arróio Velhaco, no Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo a limitação do item 3º, da mesma Portaria.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 661-331-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.231, de 7 de junho de 1965, e no uso de atribuições que lhe confere o item 2º, da Portaria nº 318, de 8 de julho de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

Autorizar, excepcionalmente, a adjudicação da realização de Estudos e elaboração de Projeto, relativa à canalização dos Córregos Bagres e Cubatão, no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 663-333-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.166, de 2 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Ministério da Saúde, por intermédio da Escola Nacional de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para realização de curso destinado ao preparo de Operadores de Estação de Tratamento de Águas e Esgotos, no Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.291, de 9 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a letra g, do artigo 12, da Lei nº 4.039, de 13 de julho de 1962, resolve:

Aprovar o Contrato de alienação de imóvel, referente à área remanescente do lote desapropriado nº 2.114, em Juiz de Fora, Minas Gerais, medindo 255,90 m², com acesso ao lado da BR-3, na Vila Ideal, alienação processada por instrumento de escritura pública de retrocessão, a ser celebrada entre

Departamento Nacional de Obras de Saneamento, por um lado, como outorgante expropriante e, por outro lado, por Dna. Francisca Alves Falci, na condição de viúva do expropriado Francisco José Falci, alienação que, capitulada nas normas do art. 1.150, do Código Civil Brasileiro, deverá dar-se pelo mesmo preço da desapropriação, que foi de Cr\$ 1.499 (um mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros).

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 646-316-65

Processo nº 3.208-65.

C.D. nº 753-338-65

Ofício nº 1.611 de 6-5-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, dando cumprimento ao artigo 12, item II, letra b, da Lei número 4.089, de 13 de julho de 1962, tendo em vista o parecer do Sr. Conselheiro-Relator, decorrente do exame do Processo nº 3.208-65, e com abstenção de voto do Sr. Conselheiro Gal. Nelson Felício dos Santos, na qualidade de Diretor-Geral, impedido por força do que dispõe o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Orgânica do DNOS, resolve:

1) Opinar pela aprovação da Prestação de Contas, do Diretor-Geral do DNOS, Gal. Nelson Felício dos Santos, referente ao período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1964.

2) Encaminhar ao Tribunal de Contas, por intermédio do Diretor-Geral e do Ministro da Viação e Obras Públicas, a Prestação de Contas, objeto desta Resolução.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 647-317-65

Processo nº 3.209-65

C.D. nº 754-339-65

Ofício nº 1.613, de 6-5-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 106-20-65, de 10 de junho de 1965, dando cumprimento ao artigo 12, item II, letra b, da Lei número 4.089, de 13 de julho de 1962, tendo em vista o parecer do Sr. Conselheiro-Relator, decorrente do exame do Processo nº 3.209-65, e com abstenção de voto do Sr. Conselheiro Gal. Nelson Felício dos Santos, na qualidade de Diretor-Geral, impedido por força do que dispõe o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Orgânica do DNOS, resolve:

1) Opinar pela aprovação do Balanço Anual referente ao exercício de 1964.

2) Encaminhar ao Tribunal de Contas, por intermédio do Diretor-Geral e do Ministro da Viação e Obras Públicas, o Balanço Anual, objeto desta Resolução.

Rio de Janeiro, GB., 10 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

ATA DA REUNIAO Nº 107-21 65, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1965

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, sessenta e dois, não andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Alberto Cambraia Netto, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marçilo Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral, tem início às quinze horas, a Reunião nº 107-21/65. Comparece o Sr. Procurador-Geral, Bel. Orlando Asselo Pereira, para assessoramento do Sr. Diretor-Geral. É iniciado o exame dos processos em pauta, estudados pelos Assessores João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados e analisados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as Resoluções a seguir referidas, todas elas

em anexo e integrantes desta Ata. O Processo (D nº 883-443/65 — "Proposta Orçamentária do DNOS para o exercício de 1966" — é relatado verbalmente pelo Sr. Conselheiro Marcílio Nolding da Motta, que concorda pela sua aprovação. O Conselho decide opinar favoravelmente, registrando na Resolução nº 666-336/65. Resolução nº 667-337/65, relativa ao Processo nº 10.039/64; Resolução nº 668-338/65, de nº 1.878/64; Resolução nº 669-339/65, de nº 1.043/64; Resolução nº 670-340/65, de nº 10.040/64; todas aprovando Contratos. Resolução nº 670-340/65, referente ao Processo nº 2.397/64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 71, em observância à Portaria Ministerial nº 190-65 do Ministério da Viação e Obras Públicas. Resolução nº 671-341/65, oriunda do Processo nº 680-350/65, de nº 1.770/63; aprovando termo aditivo ao contrato, para, com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, seja incluída cláusula para reajustamento previsto na forma da citada Lei. Resolução nº 672-342/65, oriunda do Processo nº 2.337-83, aprovando cancelamento do Contrato nº 24, por modificação de preço e ratificar, com base no artigo 3º, das "Normas para Fomento de Preços no DNOS", o despacho do Sr. Diretor-Geral de não incluir o reajustamento no prazo da prorrogação. Resolução nº 673-343/65, referente ao Processo nº 4.766-64, aprovando Termo de Re-Ratificação do Contrato nº 61, em virtude de terem acordado em modificar a cláusula OITAVA, do citado contrato, para excluir a expressão "inclusive as de reajustamento". Resolução nº 673-343/65, relativa ao Processo nº 10.145-63, aprovando expediente requisitório para efeito de liberação, eventamento e restituição de caução. Resolução nº 676-346/65, referente ao Processo nº 6.163-64; Resolução nº 677-347/65, de nº 3.290/65, sobrestando exame e aprovação dos Convênios com o Estado da Guanabara, por intermédio da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN), da Secretaria de Obras Públicas, até que se conclua a determinação da competência legal da SURSAN para exercer a função executora de atilote, em nome de quem se aprova. O Processo nº 7.958/63, cujo parecer o Sr. Consultor Jurídico deu na reunião passada, volta a ser considerado e resulta na aprovação da Resolução nº 678-348/65, reconhecendo os contratos celebrados pelo DNOS quando encerrados e com parcelas de reajustamento ainda devidas ao contratante, de nenhum modo afetando sua liquidez, desde que o contrato tenha cumprido integralmente e não a revisão de preços concedidos, tendo sido postulada na vigência do contrato, e, sem assim, que sua concessão se faça nas normas aprovadas pelo Conselho; que, mesmo excedido o valor inicial do contrato, o reajustamento concedido no regime da Resolução nº 64-51-64, de 23 de novembro de 1964, independa da celebração de termo aditivo, porque, previsto sem essa exigência, produziu efeitos imediatos, gerando direitos adquiridos, constituindo dívidas legalmente exigíveis no entendimento do art. 4º do Regulamento Geral de Contratos da Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro. Resolução nº 679-349/65, de nº 4.489/65, autorizando, excepcionalmente a adjudicação da realização de Estudos dos serviços de operação da bacia experimental do Ribeirão Mata-Petaca, na bacia do Rio Pombo no Estado de Minas Gerais. A seguir, o Sr. Procurador-Geral, Orlando Carneiro Pereira, lê a exposição feita pelo Executivo e que acompanhará o rela-

tório do Sr. Diretor-Geral com a Prestação de Contas Anual, que será enviada ao Tribunal de Contas da União. Retragendo em síntese, a ação do Executivo do DNOS, durante o ano de 1964, no que importa com os aspectos legais dessa atividade, como esclarecimento valendo, mas visando, igualmente, a demonstrar que o esforço conjunto foi obtido por afirmações de trabalho e responsabilidade, a sombra da lei e respeitados os seus ditames. O Conselho toma conhecimento do Relatório. O Sr. Consultor Jurídico lembra que esta com o Processo referente as "Normas para Reajustamento de Preços" e face ao seu pronunciamento na reunião passada, entende que a Portaria nº 190-65 do Ministério da Viação e Obras Públicas, não pode constituir normas para o Conselho, mas que aguarda o exame da matéria e alterações que possam surgir, para de novo voltar ao assunto. O Sr. Procurador-Geral emite parecer por sugestão do Sr. Presidente, concordando com ele, com o Sr. Consultor Jurídico, mas que preferindo examinar o assunto mais detalhadamente revendo "Normas e Portaria nº 160-65", para então formular sua opinião. O Sr. Conselheiro Marcílio Nolding da Motta, lê e parecer sobre o Processo CD nº 801-366, de 1965. — Revisão do Plano Preferencial — apresentando sugestões, tais como: exercício do último item, referentes a equipamentos, modificar a redação do parágrafo 1º, do artigo 2º e excluir o artigo 3º. O assunto é longamente debatido, dado ao adiantado da hora, e para que o Sr. Diretor-Geral possa apresentar novas sugestões, é adiado sua aprovação para a próxima reunião. As dezesseis horas é encerrada a reunião, da qual, para constar eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Substituto. — Aprovada na reunião de 6.8.65. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. — Marcílio Nolding da Motta, Presidente Substituto.

RESOLUÇÃO Nº 666-336/65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face ao artigo 12, item II, letra a, da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Opinar favoravelmente a "Proposta Orçamentária do DNOS para o exercício de 1966", proposta pelo Sr. Diretor-Geral em seu ofício nº 2.066, de 31 de maio de 1965.

Rio de Janeiro, GB., 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 667-337/65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.360, de 14 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 71, assinado em 19 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Fernit do Brasil Cimento Amianto S. A., no valor de Cr\$ 9.893.800 (nove milhões, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos cruzeiros), para fornecimento de tubos em cimento amianto, classe 15, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Curitiba, Estado de Mato Grosso, obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116/65.

Rio de Janeiro, GB., 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 668-338/65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício

nº 2.349, de 14 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 79, assinado em 25 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Escritório Saturnino de Brito, no valor de Cr\$ 1.999.000 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), para a execução do relatório preliminar dos sistemas de efluentes sanitários e pluviais da cidade de São Carlos, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, GB., 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 669-339/65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.397, de 16 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 31, assinado em 5 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Companhia Ferro Brasileiro S. A., no valor de Cr\$ 19.982.050 (dezanove milhões, novecentos e noventa e dois mil e cinquenta e cruzeiros), para fornecimento de materiais em ferro fundido, classe "IA", pixados, em a e bôta com juntas de borracha, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Marília, no Estado de São Paulo, obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116/65.

Rio de Janeiro, GB., 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 674-344/65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 2.381, de 15 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 343/64, ajustado entre o Departamento de Obras de Saneamento e a firma Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda., no valor de Cr\$ 277.757.700 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), para prosseguimento dos serviços de canalização dos Arroios Pepino e Santa Bárbara, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, GB., 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 681-351-65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor Geral, em seu ofício número 2.339, de 16 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital número 17-65, ajustado em e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Escritório Haldanus Companhia Engenharia Civil e Sanitária S. A., no valor de Cr\$ 200.975.000 (duzentos e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para reparos e prosseguimento da retificação e canalização do córrego da Prainha, compreendido entre as estacas 23, na ponte da Travessa das Brotas até a 47-46,00 m, na ponte de Terceiro numa extensão de 506,00 m, e retificação e canalização entre a estaca 10 (dez) na ponte da Travessa

Major Gama, em Curitiba, no Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, Guanabara, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 670-340-65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor Geral, em seu ofício número 2.330, de 14 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo, em observância à Portaria Ministerial número 190-65 do M.V.O.P., ao Termo de Contrato número 71, assinado em 19 de maio de 1964, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Empresa de Engenharia e Lavouraria Ltda., para a execução dos custos dos serviços contratados, consequência de reajustes convencionados, referendados ao valor da cláusula Sétima do Contrato de Saneamento, a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco cruzeiros).

Rio de Janeiro, Guanabara, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 671-341-65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor Geral, em seu ofício número 2.383, de 15 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo ao Contrato número 50, assinado em 21 de junho de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda., para, com fundamento no artigo 5º, da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, incluir cláusula para o reajustamento previsto na forma da citada Lei.

Rio de Janeiro, Guanabara, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 660-350-65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor Geral, em seu ofício número 2.395, de 16 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo ao Contrato número 7, assinado em 23 de abril de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma saneadora Uva Minas Ltda., para, com fundamento no artigo 5º, da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, incluir cláusula para o reajustamento previsto na forma da citada Lei.

Rio de Janeiro, Guanabara, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 672-342-65
O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor Geral, em seu ofício número 2.333, de 13 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

1) Aprovar a concessão da prorrogação, feita pelo Senhor Diretor Geral, de mais 200 (duzentos) dias, do contrato número 24, assinado em 17 de maio de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento

e a firma Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda., para a execução dos serviços de canalização do Córrego Sujo, em Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

2) Ratificar, com base no item 3.8.1. das "Normas Para Revisão de Preços no D.N.O.S.", o despacho do Senhor Diretor-Geral de não incluir o reajustamento no prazo da prorrogação.

Rio de Janeiro, Guanabara, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.382, de 15 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Re-Ratificação ao Termo de Contrato nº 61, assinado em 5 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Geohidro — Engenharia e Comércio S. A., em virtude de terem acordado, em modificar a cláusula oitava do citado Termo de Contrato, para excluir a expressão "inclusive as de reajustamento".

Rio de Janeiro, GB, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

Resolução nº 675-345-65.

Reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965.

Processo nº 10.145-63.

C. D. nº 869-451-65.

Ofício nº 2.332, de 11 de junho de 1965.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, e face ao que dispõe o Decreto número 15.783 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública), em seus artigos 680, 681, 682 e 684, combinado com o artigo 42, da Lei nº 830 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), tendo presente o Processo nº 10.145, de 1963, e o ofício nº 2.332, de 11 de junho de 1965, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Aprovar o expediente requisitório do Sr. Diretor-Geral, constante do Processo nº 10.145-63, para efeito de liberação, levantamento e restituição de cauções, relativas ao contrato nº 8, assinado em 27 de janeiro de 1964, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma S. Manela S. A., Engenharia e Construções, para a execução dos serviços de terraplenagem para abertura de canal no Rio Itapocu, no Município de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, GB, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.385, de 15 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Sobrestar o exame e aprovação do Convênio a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Governo do Estado da Guanabara, por intermédio da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN), da Secretaria de Obras Públicas, para execução de obras de dragagem, retificação de rios e canais, nas zonas Rural, Suburbana e Industrial, do Estado da Guanabara, até que se conclua da pertinente competência legal da SURSAN, para exercer a função executora do ajuste, em nome daquele Governo.

Rio de Janeiro, GB, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.387, de 15 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Sobrestar o exame e aprovação do Convênio a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Governo do Estado da Guanabara, por intermédio da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN), da Secretaria de Obras Públicas, para execução de obras de dragagem, retificação de rios e canais, nas zonas Rural, Suburbana e Industrial, do Estado da Guanabara, até que se conclua da pertinente competência legal da SURSAN, para exercer a função executora do ajuste, em nome daquele Governo.

Rio de Janeiro, GB, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.199, de 3 de junho de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

1) Reconhecer que os contratos celebrados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, quando encerrados e com parcelas de reajustamento ainda devidas ao contratante,

de nenhum modo perdem sua liquidez, desde que este o tenha cumprido integralmente e que a revisão de preços concedida tenha sido postulada na vigência do ajuste, e, bem assim, que sua concessão se enquadre nas Normas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

2) Reconhecer que, mesmo excedido o valor inicial do contrato, o reajustamento concedido no regime da Resolução nº 64-51-64, de 23 de novembro de 1964, independe da celebração de termo aditivo, porque, previsto sem essa exigência, produziu efeitos e implicações, gerando direitos adquiridos, constituindo dívidas legalmente contraídas, no entendimento do art. 408, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, GB, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 107-21-65, de 16 de junho de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício número 2.386, de 15 de junho de 1965, e tendo em vista a Portaria nº 318, de 8 de julho de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

Autorizar, excepcionalmente, a adjudicação da realização de Estudos, mediante Concorrência Administrativa, dos serviços de operação da bacia experimental do Ribeirão Meia-Pataca, na bacia do Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, GB, 16 de junho de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência resolve:

Nº 723 — Atendendo ao que consta do Processo nº 16.823-65-UB., designar Lucila do Nascimento Pereira, Oficial de Administração, AF-201.14.B, da Parte Permanente do Q.P. do M.E.C., para exercer na Faculdade Nacional de Filosofia a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, 8-F, do Q.E.P. da U.B., mantida pelo Decreto nº 49.583 de 1960, e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, em vaga decorrente da dispensa de Ary Carvalhal.

Nº 724 — Atendendo ao que consta do processo nº 2.589-65-UB, designar Esther Barbosa da Silva, Correntista, AF-203.7 da PP-QEP-UB, para substituir eventual do Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material da Reitoria da UB.

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 733 — Designar Sonia Cossenza de Oliveira, Correntista, AF-203.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil para supervisionar a Seção de Assentamentos da Divisão de Pessoal, sem prejuízo das atuais funções que ora exerce.

Nº 736 — Atendendo ao que consta do processo nº 1.338-63-UB., tornar sem efeito a Portaria nº 116, de 1 de abril de 1965, que nomeou, por acesso, Afonso Henriques de Brito, Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, do Quadro Ordinário desta Universidade, para exercer na Escola Nacional de Engenharia o cargo de Assistente de

Ensino Superior EC-503.20 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (Cad. de Termodinâmica-Motores Térmicos). — *Pedro Calmon*, Reitor.

Expediente do Magnífico Reitor, de 3 de setembro de 1965, concedendo a Lucila do Nascimento Pereira, ocupante da função gratificada de Chefe da Seção de Administração, 8-F, da Escola Nacional de Química desta Universidade, as vantagens estabelecidas no § 3º do artigo 2º da Lei nº 4.345-64.

Retificação de nome

Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 30 de agosto de 1965 (Proc. nº 17.680-64) relativo a retificação de nome de Ananizia Gomes de Andrade, Cozinhaireiro, A-501.8B, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Ananizia Gomes dos Santos.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 17.680-64, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 30 de agosto de 1965.

Apostilas

Lavrada à Portaria nº 91, de 26 de janeiro de 1961, referente a Erothildes de Oliveira Marques, da Escola de Enfermeiras Ana Neri:

Ao funcionário a que se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação quinzenal por tempo de serviço, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 5% sobre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 29 de junho de 1964, 5 (cinco) anos de serviço público efetivo.

A Portaria nº 582, de 2 de outubro de 1964, referente a Vera Bertucci Soares, da Escola Nacional de Música.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resol-

ve declarar que o nome da servidora a quem se refere a presente portaria é Vera Carmen Maria Bertucci Soares, e não como constou da mesma.

Lavrada à Portaria Declaratória número 92, de 26 de janeiro de 1961, referente a Nadir Gomes, do Hospital-Escola São Francisco de Assis.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1º de outubro de 1957 *ex vi* do disposto no art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Lavrada à Portaria nº 119, de 16 de março de 1949, referente a Arosinho Mendes, da Faculdade Nacional de Direito:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria passou a integrar a Série Funcional de Almojarife, referência 22, em caráter provisório, do Quadro Extraordinário Mensalistas da mesma Universidade, por força do Decreto nº 35.141, de 4 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 11 de agosto de 1954, *ex vi* do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar o cargo de Almojarife, Classe "F", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do referido mês.

O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Almojarife AF-101.14.A, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação quinzenal por tempo de serviço, a partir de 1 de janeiro de 1965, correspondente a 15% sobre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 28 de março de 1964, 15 (quinze) anos de serviço público efetivo.

Faculdade de Filosofia,

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 29 — Dispensar, a pedido, a partir de primeiro de julho Edméa Evangelho Lopes das funções de Assessor Técnico, para as quais havia sido designada pela Portaria nº 30, de 25 de outubro de 1964. — *José de Faria Góes Sobrinho*.

Escola Nacional de Belas Artes

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, atendendo aos interesses do ensino, resolve:

Nº 7 — "Ad-referendum" da Congregação, revigorar, no corrente ano,

até 27-7-65, a Portaria nº 12, de 30 de abril de 1964, publicada no Boletim da U.B. nº 36-64, que designou o Prof. Carlos de Aguiar Magano, para reger a disciplina de Pintura Atresco, desta Escola, designação esta mudada para Pintura Mural. — *Gerson Pompeu Pinheiro.*

Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade do Brasil, usando de atribuições que lhe confere o item III, do art. 210 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, alínea 4, do Regimento deste Instituto, aprovado pela Resolução nº 6, de 28 de abril de 1955, do Conselho Universitário desta Universidade, resolve:

Nº 9 — Aplicar a Aniseto da Silva Santos, Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, da Parte Permanente do Quadro Ordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotado neste Instituto, nos termos do art. 205 parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, a pena de suspensão, por (três) dias, a ser cumprida de 16 a 18 do corrente mês, por infringência do item VI do art. 194, da citada Lei, visto a inobservância das ordens de serviço internas, no que diz respeito à regulamentação do funcionamento da Portaria.

Nº 13 — Aplicar a Carlos Gomes, Trabalhador, GL-402.1, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotado neste Instituto, nos termos do art. 205 parágrafo único, da Lei número 1.711-52, a pena de suspensão, por 3 (três) dias, a ser cumprida de 16 a 18 do corrente mês, por infringência do item IX do art. 194, da citada Lei, visto ter desrespeitado as rotinas do Regulamento do Serviço de Alimentação deste Instituto, acarretando prejuízos materiais para o mesmo serviço. — Prof. José Martinho da Rocha.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 477 — Conceder, de acordo com o art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Educação Traga, matrícula nº 2.024.919, com exercício no Salão de Atos da Reitoria, da mesma Universidade um (1) mês de vencimento, a título de auxílio-dança, referente ao período compreendido entre 1º de agosto de 1963 e 31 de julho de 1964. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 77 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Técnico de Laboratório, P-1401.12.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Pedro Perfeito dos Santos, matrícula número 1.003.27, lotado e com exercício no Instituto de Fisiologia Experimental da Faculdade de Medicina de Porto

Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquele Instituto, durante os períodos compreendidos entre 1º e 30 de abril, 2 e 31 de maio, 2 e 30 de junho, e 2 e 31 de julho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1965. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.228 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Técnico de Telecomunicações, P-2002.12.A, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Alcione Waimyr de Accetis, matrícula nº 2.024.833, lotado e com exercício na Radiodifusão, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário noturno àquele Radiodifusão, durante os períodos compreendidos entre 1º e 31 de julho, 1º e 28 de agosto, 1º e 30 de setembro, e 1º e 30 de outubro de 1965, no horário das 22.00 às 24.00 horas.

A referida gratificação deverá ser acrescida de vinte e cinco por cento (25%), relativamente ao trabalho executado entre 22.00 horas de um dia e 05.00 horas do dia seguinte.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Radiodifusão, para o exercício de 1965.

Nº 1.234 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Eletricista-Instalador, A-802.12.C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, Lucídio Simões Filles, matrícula nº 1.023.095, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquele Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 3 de maio e 1º de junho, e 1º e 30 de julho de 1965.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1965. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

Gratificação quinzenal

De 30% (trinta por cento)

A partir de 1º de janeiro de 1965, ao Professor Caedrático, José Ferrelta de Moraes Filho

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 314 — Exonerar, a pedido, Maria Dolores Alves Dantas, Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de doze de julho do corrente ano.

Nº 315 — Prorrogar por 120 dias interpolados o expediente de Ailson Marinho Lopes e José Vilela Cid Neto, Atendentes, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma do § 2º do art. 150 da Lei número 1.711-52. — *Onofre Lopes da Silva.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 647 — Dispensar Ivanir Ferraz de Andrade, Almojarife, nível 14, do Quadro de Pessoal da UFG, da função gratificada de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade, símbolo 5-F, criado pelo Decreto acima referido.

Nº 648 — Designar Antônio da Cunha Nunes, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da UFG, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Compras da Divisão do Material do Departamento de Administração Central desta Universidade, criado pelo Decreto acima referido.

Nº 649 — Designar o Fotógrafo, nível 9, José Zepelin Cardoso, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o Chefe do Serviço de Relações Públicas, do Quadro de Pessoal da U.F.G., criado pelo Decreto nº 51.487, de 8 de junho de 1962, durante o período de férias regulamentares do titular do Serviço referido. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 637 — Dispensar, a pedido, Ernesto Fernandes de Carvalho, Técnico de Contabilidade, nível 13, do Quadro de Pessoal desta Universidade, do exercício, como substituto, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração Central da UFG.

Nº 639 — Nomear Odilon Santana Camargo, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da U.F.G., para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Divisão do Material, símbolo 6-C, do Departamento de Administração Central desta Universidade, do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto acima referido. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Junta Interventora

RELAÇÃO CACB — P-046-65

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RJI nº 1.680 — 8.9.65 — Retifica a RJI nº 670 de 13.1.65, publicada no BS-16-65, para o fim de conceder os benefícios da Lei nº 1.741, de 1952 regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14.5.62, ao então servidor João Affonso da Costa, a partir da data de vigência deste último diploma legal, com direito à percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F.

RJI nº 1.639 — 8.9.65 — Autoriza que a servidora Isis Soares Castelo Branco reassuma suas funções (técnica auxiliar de mecanização, nível 9-A) e considera como justificadas, somente para fins disciplinares, as faltas ao serviço da referida servidora.

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 62.017 — 14.9.65 — Nomeia o farmacêutico, nível 19-A, Henrique Alves Nogueira da Silva nº 6.813, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Indústria Farmacêutica, 6-C.

Proc. NM 273 — P 17.951-65 e NM 380 — P 24.405-65 — Autoriza, respectivamente, os reembolsos nos valores abaixo, ao servidor Francisco Panto Pereira Filho: Cr\$ 32.200 (trinta e dois mil duzentos e sessenta cruzeiros), referente à DTS 161, e Cr\$ 64.750 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros), correspondente à DTS 221-65. Data: 24 de agosto de 1965.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NM 418 — P. 26.562-65 — Autoriza serviço extraordinário na Divisão do Pessoal deste Departamento, pelo

prazo de 50 (cinquenta) dias, aos seguintes servidores e no valor total de Cr\$ 581.000 (quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros).

Maria da Luz P. Mosca, oficial de administração, nível 13, matrícula nº 631 — Cleonice de Oliveira Vasconcelos, téc de mecanização, nível 14, matrícula nº 5.560 — Neyde Mariz da Silva, escriturário, nível 10-B, matrícula nº 3.238 — Edson de Oliveira, escrevente-dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 17.936 — Ferdinando Fonseca Valente, electricista instalador, nível 9-A, matrícula nº 6.295 — José Batista Neto, servente, nível 5, matrícula nº 17.904 — Anna Maria dos Santos, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 17.098 — Helena Medina Gil, oficial de administração, nível 12-A, matrícula número 3.587 — Alda de Souza Boavista, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 4.384 — Maria do Socorro Raposo, oficial de administração, nível 12-A, matrícula número 16.979 e Emmanoel Antonio da Silva, escrevente dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 18.260. Data: 14 de setembro de 1965.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Proc. NM C-257-V. — Aprova a prestação de contas do servidor Renato Barroso Filho, matrícula nº 12, conforme DTS 240-64 (viagem à DE de Salvador), autorizando a devolução das importâncias de Cr\$ 64.920 e Cr\$ 9.460 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte cruzeiros e nove mil quatrocentos e sessenta cruzeiros, respectivamente) aos cofres do Instituto. Data: 14 de setembro de 1965.

Proc. NM C-257-V. — Aprova as prestações de contas relativas à viagem do servidor Murillo Coutinho Jacques, mat. 1.940, engenheiro, conforme DTS 240-64 (viagem à DE em Salvador), autorizando a devolução das importâncias de Cr\$ 9.460 (nove mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) e Cr\$ 9.460 (nove mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) aos cofres do Instituto. Data: 14 de setembro de 1965.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Autoriza o pagamento de ajuda de custo, nos valores abaixo, aos seguintes servidores:

NM 371 — Prot. 23.895-65 — Antonieta Rezende Castro, mat. número 2.993, téc. mec., nível 16 — Cr\$... 161.000 (cento e sessenta e um mil cruzeiros) e NM 369 — Port. 23.636, de 1965 — José Coelho Arruda, matrícula nº 1.026, oficial de administração, nível 14 — Cr\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros). — Data: 14 de setembro de 1965.

ATO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila — em 14.9.65 — Fica retificada a apostila publicada no DBS 91-65, de 18.5.65, a fim de considerar agregada ao Quadro de Pessoal do Instituto com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, Zilda Barreiros Pimenta, nº 3.481, a contar de 2.2.65, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de escriptorário, nível 10-B.

DELEGACIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO**ATOS DO DELEGADO**

Portaria nº 70 — 23.8.65 — Designa a servidora Cely Simões, escriptorária, nível 8, matrícula nº 11.383, para exercer a função de Chefe da Agência em Petrópolis, correspondente ao símbolo 2-F.

Approva as prestações de contas, nos valores abaixo, dos seguintes servidores:

Wilma Polla Lopes, oficial de administração, nível 12-A, matrícula nº 12.302 (DTS 5.325-65) — Cr\$... 44.950 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), com saldo credor de Cr\$ 600 (seiscentos cruzeiros);

Silvio Machado Bittencourt, procurador, matrícula nº 2.664 — Cr\$ 1.766.000 (hum milhão setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) e autoriza o pagamento de Cr\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) como ajuda de custo ao referido servidor, de acordo com o art. 132, da Lei número 1.711-52;

Orlandino de Souza Nogueira, matrícula nº 2.387 (DTS 254-65) — Cr\$ 46.200 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros);

Eugenio Aderson Vieira da Silva, médico, nível 22, matrícula nº 1.409 (DTS nº 216-65) — Cr\$ 39.560 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta cruzeiros);

Emir Rosina, escriptorário, nível 8, matrícula nº 14.530 (Proc. 4.240-65) — Cr\$ 1.271.000 (hum milhão duzentos e setenta e um mil cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento de Cr\$... 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), como ajuda de custo, de acordo com o art. 132, da Lei nº 1.711-52; e

Oriando dos Santos Rosa, matrícula nº 15.717 (DTS 227-65 e DTS 249-65) — Cr\$ 257.845 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), com saldo credor de Cr\$ 40.845 (quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Concede ajuda de custo nos valores abaixo, aos seguintes servidores: Dirceu Baldassarini Xavier Leal, fiscal de previdência, nível 18, mat. nº 2.853 (P. 5.590-65) — Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros) — Paulo Natalino Jabara, escriptorário, nível 8, matrícula nº 1.455 (P. número 3.816-65) — Cr\$ 38.000 (trinta e oito mil cruzeiros) — Joaquim Gonçalves Cardoso, tesoureiro-auxiliar, nível 18 (SC. 4.316-65) — Cr\$ 141.120 (cento e quarenta e um mil e cento e vinte cruzeiros) — todos de acordo com o art. 132, da Lei nº 1.711-52.

Pr. 8.674-64 — Autoriza o pagamento a servidora Marcy Siqueira Rockert, matrícula nº 12.307, da diferença de vencimento no valor de Cr\$ 107.000 (cento e sete mil cruzeiros), correspondente ao período de 16 de novembro de 1964 a 16 de dezembro de 1964, em que substituiu o Chefe da Seção de Inscrição e Contas, da Divisão de Benefícios. Data: 20 de agosto de 1965.

P. 5.768-63 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 15.096 (quinze mil e noventa e seis cruzeiros) aos seguintes funcionários e na proporção abaixo: Arlete Lopes de Almeida, Cr\$ Cr\$ 4.914, Cliraco Lopes Pires, Cr\$ 3.394, Francisco Cortines, Cr\$ 3.994 e Carlos Cortines — 3.394. Data: 25 de agosto de 1965.

P. 2.846-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 66.760 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta cruzeiros) ao fiscal de previdência, nível 17-A, Aluisio de Souza Lima, matrícula nº 2.777, referente à sua Produtividade do mês de junho de 1965. Data: 17 de agosto de 1965.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**RELAÇÃO Nº 118 — 15 DE SETEMBRO DE 1965****Concessão de aposentadoria**

Aurora Pierre Artese número 1.357, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, nível 22, no Estado de São Paulo, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o inciso II do artigo 184 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Raimundo Caetano número 14.103, Servente, nível 5, no Estado de Minas Gerais.

Silas Martins dos Santos número 7.508, Escriptorário, nível 10, no Estado de São Paulo.

Heitor Moutinho Ribas número 7.118, Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado da Guanabara, na forma do art. 176, inciso III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Oswaldo Rodrigues nº 778 (agregado na qualidade de Técnico de Administração), do Estado da Guanabara.

White Lirio Silva nº 3.741 (agregado na qualidade de Engenheiro Civil, nível 22), no Estado de Minas Gerais, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Raimundo Pereira da Silva número 21.176, Guarda, nível 8, em Brasília, na forma do art. 176, inciso III, parágrafo 1º combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Ormindia de Oliveira Tavares número 17.765, Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo, na forma do art. 176, inciso III, parágrafo 2º combinado com o artigo 181, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Dirceu de Menezes Pimentel número 2.263, Procurador de 2ª Categoria, no Estado da Guanabara, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei número 3.906.61.

RELAÇÃO Nº 119 — 16 DE SETEMBRO DE 1965**Concessão de aposentadoria**

Léa Silva Rodrigues nº 33, agregada na qualidade de Técnica de Administração e Previdência, símbolo 5-C, no Estado da Guanabara, de acordo com o artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Demissão

Aplicar a penalidade de demissão, prevista no artigo 201, inciso V, combinado com o art. 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 aos funcionários:

Paulo Ianaconi nº 12.285, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, em Itapetininga no Estado de S. Paulo, por estar o mesmo incurso nos artigos 194, incisos V e VI, 195, incisos IV, IX e X e 207, inciso VIII, do mesmo diploma legal; Yara Sylvia Araújo Pereira dos Santos número 10.220, ocupante do cargo de Escriptorário, nível 8, no Estado da Guanabara, por estar a mesma incurso nos artigos 195, inciso IV e 207, inciso VIII, do mesmo diploma legal.

DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA**RELAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS — 2-65****Vantagens**

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 10 da Lei número 4.345-64, a contar das datas indicadas, aos servidores lotados na Delegacia do Estado da Guanabara: Léa Silva Rodrigues número 33 — 35 por cento — 20 de maio de 1965; Liuba Pavlovna Brower número 455 — 25 por cento — 18 de maio de 1965; Anadir Antunes Pinheiro número 811 — 25 por cento — 3 de maio de 1965; Lucy Bosisio Mee número 864 — 25 por cento — 23 de junho de 1965; Altair da Costa Martins número 1.167 — 25 por cento — 30 de abril de 1965; Aladim Souza Rocha número 1.188 — 25 por cento — 4 de maio de 1965; Eulália Ferreira de Brito — número ... 1.200 — 25 por cento — 5 de maio de 1965; Francisco de Paula Guimarães número 1.206 — 25 por cento — 18 de maio de 1965; Carlos Victor Carvalho de Souza número 1.260 — 25 por cento — 14 de maio de 1965; Benedito Alberto de Lima número 1.267 — 25 por cento — 20 de maio de 1965; Iza de Biasi número 1.272 — 25 por cento — 11 de junho de 1965; Pedro de Freitas Lomelino número 1.286 — 30 por cento — 8 de janeiro de 1965; Cléa de A. Parente número 1.290 — 25 por cento — 7 de julho de 1965; Francisco Lopes número 1.293 — 25 por cento — 30 de maio de 1965; Hugo Romariz Reis número 1.316 — 25 por cento — 16 de junho de 1965; Waldyr Batinga de Mendonça número 2.499 — 30 por cento — 13 de maio de 1965; Gioconda Vinhas Balbi número 2.923 — 20 por cento — 15 de junho de 1965; Hilton Mariz da Silva número 3.198 — 20 por cento — 12 de junho de 1965; Nilza Livia D'Oliveira número 3.501 — 20 por cento — 24 de maio de 1965; Perciliana Bastos de Castro número 3.535 — 20 por cento — 15 de maio de 1965; José Fuks número 3.691 — 20 por cento — 26 de junho de 1965; Esther Maggiori Freire da Silva número 4.982 — 15 por cento — 1 de junho de 1965; Yara de Freitas Cantinho número 5.008 — 15 por cento — 18 de maio de 1965; Neuzia Viegas Paraíso Musco número 5.047 — 15 por cento — 28 de junho de 1965; Luiz Aguirre Horta Barbosa número 5.076 — 15 por cento — 24 de maio de 1965; Henri Eugene Jouvval número 5.080 — 15 por cento — 18 de maio de 1965; Marina Azambuja Cidade número 5.105 — 15 por cento — 16 de junho de 1965; Francisco Lotufo número 5.109 — 15 por cento — 2 de maio de 1965; Napoleão Teixeira Leão número 5.116 — 15 por cento — 1 de maio de 1965; Anísio Barbosa Dias número 5.125 — 15 por cento — 28 de junho de 1965; Oswaldo de Toledo Barros número 5.134 — 15 por cento — 11 de maio de 1965; Paulo Monteiro número 5.166 — 15 por cento — 22 de maio de 1965; Joaquim Fernandes Braga Filho número 5.186 — 15 por cento — 21 de junho

de 1965; Magdalena da Cunha número 5.188 — 15 por cento — 28 de junho de 1965; Milton Varela Vilas número 5.189 — 15 por cento — 5 de junho de 1965; Nelson Antônio Raphael número 5.215 — 15 por cento — 23 de junho de 1965; Maria da Glória Teixeira Marinho número ... 5.218 — 15 por cento — 25 de junho de 1965; Genaro Villaga Martins número 5.836 — 20 por cento — 27 de janeiro de 1965; José Henriques de Carvalho Filho número 6.159 — 20 por cento — 10 de maio de 1965; Alvaro Vicente de Sabóia e Silva número 6.315 — 15 por cento — 6 de maio de 1965; Gentil Fortes número 6.435 — 15 por cento — 1 de maio de 1965; Cleonice Antônio Baptista de Mello número 6.623 — 15 por cento — 20 de junho de 1965; Paulo Dias Ferreira número 6.685 — 15 por cento — 10 de maio de 1965; Roberto Ribeiro de Macedo número 6.747 — 10 por cento — 20 de maio de 1965; Laélino Nunes de Lima número 7.306 — 15 por cento — 28 de maio de 1965; José Antônio Sobral de Souza número 7.648 — 15 por cento — 24 de junho de 1965; Ignez de Souza Campos número 8.308 — 10 por cento — 4 de maio de 1965; Thais Moraes Lima número 8.384 — 10 por cento — 14 de maio de 1965; Vilma Guanabara Montez número 8.706 — 10 por cento — 26 de junho de 1965; Edson Martins Cardoso número 9.358 — 10 por cento — 26 de junho de 1965; Jorge da Silva número 10.990 — 5 por cento — 13 de junho de 1965; Ivo Almeida número 11.008 — 5 por cento — 11 de junho de 1965; Ineygina Maués Machado nº 11.039 — 5 por cento — 29 de maio de 1965; Geysa Pinto Teixeira número 11.228 — 5 por cento — 8 de maio de 1965; Maria José da Rocha Moreira número 11.541 — 5 por cento — 16 de maio de 1965; Mário Curvello de Araújo número 11.660 — 5 por cento — 30 de abril de 1965; Fernanda Borges de Lacerda número 11.814 — 5 por cento — 27 de junho de 1965; Josias Francisco Jovita número 11.828 — 5 por cento — 25 de maio de 1965; Inah Feitosa Borges número 13.743 — 20 por cento — 28 de maio de 1965; José de Castro número 13.796 — 25 por cento — 11 de maio de 1965; Bento Manoel Andrade número 13.835 — 20 por cento — 22 de junho de 1965; Henrique Pereira da Silva número 13.842 — 25 por cento — 6 de março de 1965; Leonidas de Oliveira Silva número 13.965 — 20 por cento — 6 de maio de 1965; Nilza Moraes Passos número 18.140 — 20 por cento — 8 de março de 1965; Mário Rocha número 18.439 — 10 por cento — 14 de junho de 1965; José Luiz Maria Damaso Gutierrez número 18.608 — 5 por cento — 10 de maio de 1965; José Nascimento de Oliveira número 19.539 — 5 por cento — 25 de abril de 1965; José Ribamar da Costa Filho número 73.015 — 15 por cento — 11 de junho de 1965.

RELAÇÃO Nº 120 — 17-9-65

Nomeação: Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Processo PR 32.967-64, publicada no *Diário Oficial* d. 2-12-64, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações para cargos e locais indicados:

Para o cargo de Ajudante de Ambulância, classe "A", nível 7, concursado a que se refere a PT-DASP número 333-61, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62: José Ribamar da Silva e Reginaldo Oliveira do Bomfim, no Estado de São Paulo.

Para o cargo de Almoxarife, classe "A", nível 14, concurso a que se refere o Edital DSA-875-63, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 29 de maio de 1962. Sizenando Bezerra de Andrade, no Estado do Rio Gran-

de do Norte; Raphael Gugliese Filho, nº 1.106 e Luzia Pereira, nº 12.408, no Estado da Guanabara.

Para o cargo de Farmacêutico, classe "A", nível 20, concurso a que se refere a Portaria nº 135-63, do DASP, em vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 56.506, de 28-6-65: Altair Evangelista da Costa, no Estado do Rio de Janeiro.

Para o cargo de Guarda, classe "A", nível 8, concurso a que se refere a PT-DASP 336-61, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62: Edson Gonzaga Werneck, nº 21.197, no Estado da Guanabara.

Para o cargo de Servente, nível 5, concurso a que se refere a PT-DASP 347-61, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62: Paulo Rodrigues Rosa, no Estado de Sergipe; Nelson de Oliveira Costa, no Estado de Minas Gerais.

Para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, concurso a que se refere a Edital DSA-600-63, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62: Roberto Pereira de Souza, no Estado do Paraná; José Pereira Campos, no Estado do Piauí.

Para o cargo de Atendente, nível 7, concurso a que se refere a PT-DASP 345-61, tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 55.003, de 13 de novembro de 1964: Ivette Leda de Souza, nº 41.856, no Estado da Guanabara.

Para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, concurso a que se refere a PT-DASP 125-63, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29 de maio de 1962: Virgílio Fabiano Cyrne Alves, nº 18.972, no Estado da Guanabara.

Para o cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, concursos a que se referem os Editais DSA 320-64, DSA 1.152-63 e PT-DASP 270-63, em vagas criadas pelos Decretos números 51.477 e 51.576, de 29-5-62 e 8-11-62, respectivamente: Luiz Barbosa da Fonseca, em Santo André, no Estado de São Paulo; Marluce Cambolim Continho, no Estado do Rio Grande do Norte; Maria do Perpétuo Socorro Lopes Brito, Maria do Perpétuo Socorro Evelim Rocha, José Gentil Moita, Conceição de Maria Viana, Antônio Francisco de Almeida Borges, Antônio Ferreira da Silva, José Kirielleton Fortes Matos, Paulo Guil Parentes Viéira, Yara Barbosa de Carvalho e Leda de Souza Martins, no Estado do Piauí; Arlindo Madaeva, Ana Gertrudes de Arruda e Maria Helena Pecora, no Estado de Mato Grosso.

Para o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, concurso a que se refere a PT-DASP 278-63, em vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 13-7-63: Rosane Teixeira Alves, número 11.605, no Estado do Rio de Janeiro.

Readmissão: Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa, nº 6.499 e Maria Aparecida da Silva Ferreira, número 3.631, no cargo de Escriturário, nível 10, no Estado da Guanabara.

Exoneração: Raphael Gugliese Filho, nº 10.103, ocupante do cargo de Compositor, nível 10, no Estado da Guanabara; Luzia Pereira, número 12.408, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara; Edison Gonzaga Werneck, nº 21.177, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7, no Estado da Guanabara; Ivette Leda de Souza, nº 41.855, ocupante do cargo de Atendente, em caráter interino, nível 7, no Estado da Guanabara; Virgílio Fabiano Cyrne Alves, número 18.972, ocupante do cargo de Ajudante de Ambulância, nível 7, no Estado

da Guanabara e Rosane Teixeira Alves, nº 20.605, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Rio de Janeiro.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE REGIME DE PESSOAL Nº 2-65

Vacância

De acordo com as apostilas feitas nas Portarias relacionadas a seguir, em face do que dispõe a Lei número 1.111-52, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 509-62, esta assegurada aos funcionários a que se referem as mesmas Portarias, a percepção do vencimento correspondente às funções gratificadas e aos cargos em comissão mencionados, a contar das datas indicadas, ficando, outrossim, os respectivos funcionários agregados ao Quadro de Pessoal do Instituto, nos casos apontados, considerando-se válida, para efeito de provimento, os correspondentes cargos efetivos: PI-17.522-3 — Armando Puga, nº 39 — chefe de Seção símbolo "3-E" e Assessor Técnico, símbolo "5-C", a contar de 1-6-61 e 9-1-65, respectivamente — agregado na qualidade de Oficial, nível 22, PT-21.455-61 — Heitor Azevedes Job, nº 7.83 — Encarregado de Serviço, símbolo "11-F", a contar de 14-7-64 — agregado na qualidade de Escriturário, nível 10: PT-24.152-52 — Joel Quares de Souza, nº 315 — Agente símbolos "CC-7" e "7-C" a contar de 24-7-57 e 1-7-60, respectivamente, já observada a prescrição quinquenal, agregado na qualidade de Inspetor de Previdência, nível 22: PT-57.033-61 — José Antônio Arruda de Almeida, nº 4.833 — Chefe de Seção símbolo "9-F" a contar de 27-1-1965 — agregado na qualidade de Oficial de Administração, nível 12: PT-12.122-45 — Lloyd Judson Soren, nº 1.573 — Auxiliar-Técnico, símbolo "8-F" a contar de 8-5-61 — agregado na qualidade de Oficial de Administração, nível 16-C, PT-24.662-52 — Maria Lorena de Araújo, nº 5.978 — Informante-Habilitador símbolo "12-I" a contar de 2-7-64 — agregada na qualidade de Escriturária, nível 10: PT-23.582-51 — Odete Xavier, nº 5.931 — Chefe de Seção símbolo "9-F" a contar de 12-6-64 — agregada na qualidade de Oficial de Administração, nível 12: PT-655-38 — Octávio Cesar Pereira, nº 418 — Agente símbolos "CC-7" e "7-C" a contar de 4-1-1960 e 1-7-1960 respectivamente, já observada a prescrição quinquenal — agregado na qualidade de Inspetor de Previdência, nível 21: PT-19.342-49 — Oscar Gonçalves Figueira, nº 4.374 — Informante-Habilitador, símbolo "12-F" a contar de 24-4-65 — agregado na qualidade de Escriturário, nível 10.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Nº 2-65

Vantagens

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista nos art. 1º, inciso XI e 146 da Lei número 1.111-52, a contar da data indicada, ao funcionário abaixo: Antônio R. Lima Dias Carneiro, número 1.704, 25% = 120760 (torna sem efeito publicação anterior). Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista nos art. 145, inciso XI e 146 da Lei número 1.111-52 e no art. 10 da Lei 4.345-61, a contar de 1-1-65 aos servidores abaixo: Mª Lindalva M. Pimentel, nº 9.944, 10% (torna sem efeito publicação anterior); Mª da Graça G. Matos, nº 11.719 — 10%; Rosilda Barros Pereira, nº 18.887 — 5%; Araken de Castro e Silva, número 73.449 — 5% — Heloisa Medeiros Lisboa, nº 4.449 — 15% (torna sem efeito publicação anterior); Maria de Lourdes Câmara, nº 11.871 — 15%; Jorge Garcia Sanchez, número

13.372 — 10%; Jorge Sebastião Saldanha, nº 15.482 — 5% (torna sem efeito publicação anterior); José Pedro de Alcântara, nº 11.194 — 10%; Wilson Candido Ferreira, nº 15.809 — 5%; Ezídio Ferreira da Silva, número 16.528 — 10% José Alípio do Couto, nº 16.590 — 5%; Nicanor Silva, nº 11.500 — 15%; Antonieta V. Rocha, nº 13.305 — 5%; Antônio D. Andrade, nº 5.949 — 15% (torna sem efeito publicação anterior); Remício José Boff, nº 8.322 — 10% (torna sem efeito publicação anterior); Telvi Braga Porto, nº 14.241 — 1% (torna sem efeito publicação anterior); Honorino Simionelli, nº 14.435 — 15% (torna sem efeito publicação anterior); M. Leony Fritzenberger, nº 19.634 — 5%.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Nº 3-65

Vacância — Foram exonerados a pedido, os seguintes funcionários: Valberto Antonio Domingues, número 19.728, a contar de 1º de junho de 1965, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, na Delegacia no Estado de Santa Catarina. Jolanda Cesari número 21.365, a contar de 2 de agosto de 1965, do cargo de Escriturário, no Estado da Guanabara. Alcides de Azevedo Vieira, número 11.060, a contar de 8 de julho de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. Maria Aparecida Constantino, número 43.036, a contar de 3 de março de 1965, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, na Delegacia no Estado da Guanabara. Francisco Felix dos Santos, número 10.354, a contar de 8 de julho de 1965, do cargo de Servente na Delegacia no Estado do Piauí. Aluizio Balhu Buena, número 12.558, a contar de 29 de janeiro de 1962, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado do Paraná. Sônia Maria Domingues, número 21.169, a contar de 1º de agosto de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado de Santa Catarina. Maria Helenir Alves de Araújo, número 41.903, a contar de 1º de julho de 1965, do cargo de Atendente, na Delegacia no Estado do Ceará. Jarre Corfêa da Costa, número 12.915, a contar de 9 de agosto de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. Zeli Pomboiro número 19.621, a contar de 2 de agosto de 1965, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, na Delegacia no Estado do Paraná. Ivone Aparecida Franke, número 11.101, a contar de 30 de julho de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. Noyde Marques de Campos Cabral número 21.115, a contar de 2 de junho de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado da Guanabara. José Napoleão Mendes Borges, número 40.168, a contar de 15 de junho de 1965, do cargo de Atendente, na Delegacia no Estado do Ceará. Osny Pibas Alves número 13.125, a contar de 1º de junho de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado do Paraná. Galomar Abreu Cazar número 12.917, a contar de 28 de julho de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. Lygia Maria da Silva, número 41.958, a contar de 26 de abril de 1965, do cargo de Servente, na Delegacia no Estado da Guanabara. Milton Wagner Bonelli número 11.010, a contar de 15 de março de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado de São Paulo. Siniff Kubo, número 21.097, a contar de 7 de junho de 1965, do cargo de Escriturário, na Delegacia no Estado de São Paulo. Antônio Oliveira Mabé, número 15.926, a contar de 5 de abril de 1965, do cargo de Mensageiro, na Agência de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Nº 4-65

Vacância

Foram exonerados a pedido, os seguintes funcionários: Maurília Ferreira, número 21.093, a contar de 30 de julho de 1965, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara — Jadir Ribeiro Mourão, número 19.169, a contar de 26 de abril de 1965, do cargo de Estatístico, nível 17, no Estado da Guanabara — Maria do Fato Lopes Gonçalves, número 7.930, a contar de 5 de julho de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara — Maria Auxiliadora Martins Ferreira, número 15.966, a contar de 15 de janeiro de 1965, do cargo de Atendente, nível 7, no Estado de Minas Gerais — Geraldo José da Cunha, número 21.256, a contar de 12 de março de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo — Amélia Beredito Oliveira Camal, número 21.120, a contar de 25 de maio de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, na Delegacia em São Paulo — Carlos Costa Dantas, número 17.059, a contar de 20 de abril de 1964, do cargo de Mensageiro, nível 1, na Delegacia no Estado de Pernambuco — Maria Marilda Fafer Teini, número 42.704, a contar de 17 de fevereiro de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, que exerce em caráter interino, na Delegacia em São Paulo — Waldemar Pereira de Queiroz, número 21.166, a contar de 14 de abril de 1965, do cargo de Oficial de Previdência, nível 17, na Delegacia do Estado do Ceará — Maria de Lourdes Pereira Lota, número 11.498, a contar de 3 de julho de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. — Erni Souto dos Santos número 14.290, a contar de 2 de junho de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul — José Carlos Schroeder, número 13.662, a contar de 30 de março de 1965, do cargo de Escriturário nível 8, na Delegacia no Estado de São Paulo — Judite Dantas Lima, número 21.375, a contar de 23 de julho de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, na Delegacia no Estado de Paraíba — Emery Zeno Grimberg, número 11.166, a contar de 7 de julho de 1965, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul — Rustete Dória, Lima, número 13.020, a contar de 23 de julho de 1965, do cargo de Escrevente, nível 8, na Delegacia no Estado da Paraíba — Eli Praxedes de Oliveira, número 19.695, a contar de 3 de março de 1965, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7, na Delegacia no Estado da Guanabara. — Vantagens: — Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no artigo 145, inciso XI e 146 da Lei número 1.111-52 e no artigo 10 da Lei número 4.345 de 1964, a contar de 1º de janeiro de 1965, aos servidores: — José Eurico de Vieira Pedrinha, número 1.387 — 15% (torna sem efeito publicação anterior) — José Adolfo Faustino Porto, número 4.814 — 15% (torna sem efeito publicação anterior) — Irene Villas Andreato, número 5.283 — 15% (torna sem efeito publicação anterior) — Maria da Conceição Matos Ferreira, número 7.172 — 15% (torna sem efeito publicação anterior) — Fernando de Oliveira, número 9.774 — 15% (torna sem efeito publicação anterior) — Eliza Teresinha Duque Cerar, número 73.072 — 5% — Catarina Pereira Leite, número 11.666 — 10% — Benmira Augusta da Silva, número 9.551 — 10% (torna sem efeito publicação anterior) — Anísio de Mendonça Maroja, número 73.314 — 30% — Rachel Torino Corrêa, número 10.277 — 10% (torna sem efeito publicação anterior) —

Nilza Dias Lessa, número 12.008 — 6% — Helga Becker de Mello, número 12.920 — 5% — Celsa Macedo Oliveira Lucena, número 12.380 — 5% — Lúcia Couto Ferraz de Oliveira, número 10.917 — 15% (torna sem efeito publicação anterior) — Jayro Silva Ribeiro, número 72.733 — 10% (torna sem efeito publicação anterior) — Edgard de Oliveira Vianna, número 73.433 — 5% — Rusinete Dantas de Lima, número 13.020 — 10% — Nelson Saracista, número 14.646 — 5% — Maria da Guia Babilha Bello, número 21.688 — 5% — Neltair Pereira do Amaral, número 12.495 — 10% — Pedro Dionísio da Silva, número 14.029 — 15% — Orlando Ferreira dos Santos, número 6.037 — 15% — Joel Ferreira de Miranda, número 13.939 — 15% — Antônio Narcizo Volotão, número 13.980 — 5% — Antônio Carlos Hungria Pimentel, número 18.091 — 5% — Jorge Fernandes Mesquita, número 18.304 — 5%.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 1.274 DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Designar Rachel Léa Stoliar, Escriturário nível 8-A, matrícula número 1.058.193, para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (PAA), dos Serviços Auxiliares da Presidência (PA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Parte Permanente. — *Marcos Botelho*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 11 DE AGOSTO DE 1965

Em consequência dos últimos acordos do Supremo Tribunal Federal sobre o exercício profissional de bacharel em química, formado e registrado antes da criação dos Conselhos de Química e usando das atribuições que lhe confere a letra f do Art. 8º (oitavo) da Lei nº 2.800 (dois mil e oitocentos) de dezoito de Junho de mil novecentos e cinquenta e seis, o Conselho Federal de Química resolve:

Artigo 1º (primeiro) — O registro, nos Conselhos Regionais de Química, dos bacharéis em química diplomados no Brasil e registrados no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anteriormente à vigência da Lei número 2.800 de 18 de junho de 1956, deverá processar-se na forma prevista no parágrafo 2º (segundo) do Artigo 1º (primeiro) da Resolução Normativa nº 5 (cinco), de cinco de março de mil novecentos e cinquenta e oito deste Conselho Federal de Química.

Artigo 2º (segundo) — Ficam sem efeito as disposições contrárias. *Juvenal O. A. Dória* — Presidente. — *Jorge da Cunha* — Secretário.

SERVIÇO DE ASSITÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº S.P. 196-65

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

PORTARIAS

Nº 33, de 2 de outubro de 1964 — Designar Manoel Pedro Lourenço de Andrade, Médico, NS. 18, matrícula

2.841, para exercer a Função de Confiança — FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Todos os Santos, na vaga decorrente da transferência de Renato Guarita Cartaxo.

Nº 35, de 9 de outubro de 1964 — Designar Walmyr Neves, Médico, NS. 17, matrícula 6.676, para exercer a Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Deodoro, na vaga decorrente da dispensa de João Braga Portugal.

Nº 36, de 9 de outubro de 1964 — Dispensar, a pedido, João Braga Portugal, Médico, NS. 18, matrícula 3.111, da Função de Confiança FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Deodoro.

Nº 38, de 13 de outubro de 1964 — Dispensar, a pedido, Sônia Maria Supcupira, Auxiliar de Escritório, NS. 8, matrícula 4.362, da Função de Confiança FC-7, de Encarregado do Almoxarifado, com exercício no Pósto da Gávea, conforme consta do Processo 2.979-64.

Nº 39, de 13 de outubro de 1964 — Dispensar, a pedido, Manoel Rodrigues Corrêa, Servente, NS. 5, matrícula 949, da Função de Confiança — FC-8, de Encarregado de Zeladoria, com exercício no Pósto de Deodoro, conforme consta do processo GB-3.105-64.

Nº 40, de 13 de outubro de 1964 — Designar João Linhares de Albuquerque, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 700, para exercer a Função de Confiança FC-7, de Encarregado de Almoxarifado, com exercício no Pósto da Gávea, na vaga decorrente da dispensa de Sônia Maria Supcupira, conforme consta do processo GB-nº 2.979-64.

Nº 42, de 13 de outubro de 1964 — Designar Diva Silva de Oliva, Assistente de Administração, NS. 16, matrícula 138, para exercer a Função de Confiança, FC-7, de Encarregado de Zeladoria, com exercício no Pósto de Deodoro, conforme consta do processo GB-3.105-64.

Nº 58, de 13 de novembro de 1964 — Dispensar Eugênio Bargiona, Médico, NS. 22, matrícula 2.796, da Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto da Penha, conforme consta do processo GB-3.523.

Nº 59, de 13 de novembro de 1964 — Designar Nelson Costa Reis Siqueira, Médico, NS. 22, matrícula 376, para exercer a Função de Confiança — FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto da Penha, na vaga decorrente da dispensa de Eugênio Bargiona, conforme consta do proc. 3.523-64.

Nº 61, de 16 de novembro de 1964 — Dispensar Isaac Farias Souza, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 493, da Função de Confiança, FC-6, de Encarregado de Turma, com exercício na Seção de Material desta Delegacia, conforme consta do processo 2.862-64.

Nº 69, de 4 de dezembro de 1964 — Designar Rodolpho Fernandes do Carmo, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 680, para exercer a Função de Confiança, FC-6, de Encarregado da Turma de Compras da Seção de Material desta Delegacia, conforme consta do Proc. GB-2.862-64.

Nº 70, de 7 de dezembro de 1964 — Dispensar, a pedido, Pompeu Costa Leite de Albuquerque, Médico, NS. 18, matrícula 412, da Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto Mauá, conforme consta do proc. GB-3.845 de 1964.

Nº 71, de 7 de dezembro de 1964 — Designar Sérgio Figueiredo Romano, Médico, NS. 18, matrícula nº 2.797, para exercer a Função de Confiança

FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto Mauá, na vaga decorrente da dispensa de Pompeu Costa Leite Lima de Albuquerque, conforme consta do processo GB-3.845-64.

Nº 72, de 7 de dezembro de 1964 — Dispensar Sérgio Figueiredo Romano, Médico, NS. 18, matrícula número 2.797, da Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto Matoso, por ter sido designado para outra função.

Nº 77, de 16 de dezembro de 1964 — Dispensar Adjaima de Sant'Ana Paixão, Servente, NS. 5, matrícula 3.919, da Função de Confiança, FC-7, de Encarregado de Almoxarifado, com exercício no Pósto de Deodoro, conforme consta do processo GB-3.399 de 1964.

Nº 79, de 28 de dezembro de 1964 — Designar Homero Neves Trindade, Médico, NS. 22, matrícula 222, para exercer a Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Jacarepaguá, na vaga decorrente da dispensa de Wander Santiago da Nóbrega, conforme consta do Proc. GB-4.039-64.

Nº 80, de 28 de dezembro de 1964 — Dispensar Wander Santiago da Nóbrega, Médico, NS. 22, matrícula 504, da Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Jacarepaguá, conforme consta proc. GB-4.039-64.

Nº 81, de 28 de dezembro de 1964 — Designar Mário da Silva Pereira do Carmo, Médico, NS. 21, matrícula 8.056, para exercer a Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Jacarepaguá, na vaga decorrente da dispensa de Péricles de Oliveira, conforme consta proc. GB-4.039-64.

Nº 82, de 28 de dezembro de 1964 — Dispensar Péricles de Oliveira, médico, NS. 22, matrícula 3.698, da Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe com exercício no Pósto de Jacarepaguá, conforme processo GB-4.039-64.

Nº 85, de 31 de dezembro de 1964 — Designar Paulo Martins Ferreira, Médico, NS. 22, matrícula 937, para exercer a Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto Matoso, na vaga decorrente da dispensa de Sérgio de Figueiredo Romano, conforme consta do Processo GB-57-65.

Portaria nº 12, de 10 de fevereiro de 1965 — Designar Maria Aparecida Araújo Nogueira, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, matrícula 1.206, lotado no Pósto de Deodoro, para exercer a Função de Confiança, 7-FC, de Encarregada de Zeladoria, na vaga decorrente da dispensa da servidora Diva Silva de Oliva, conforme consta do proc. GB-359-65.

Portaria nº 12, de 10 de fevereiro de 1965 — Designar Maria Aparecida Araújo Nueira, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, matrícula nº 1.206, lotada no Pósto de Deodoro, para exercer a Função de Confiança 7-FC, de Encarregada de Zeladoria, na vaga decorrente da dispensa de Diva Silva de Oliva, conforme consta do processo 359-65.

Nº 11 de 10 de fevereiro de 1965 — Dispensar, a pedido, Diva Silva de Oliva, Assistente Administrativo, NS. 16, matrícula 138, lotado no Pósto de Deodoro, da Função de Confiança, 7FC, de Encarregada de Zeladoria, conforme consta do Proc. GB-359-65.

Nº 10 de 10 de fevereiro de 1965 — Designar Diva Silva de Oliva, Assistente Administrativo, NS. 16, matrícula 138, para exercer a Função de Confiança, 8-FC, de Encarregada de Almoxarifado do Pósto de Deodoro, na vaga decorrente da dispensa de Adjaima

de Sant'Ana Paixão, conforme processo 359-65.

Nº 7 de 3 de fevereiro de 1965 — Dispensar Isaac Sirotsky, Médico, NS. 22, matrícula 908, da Função de Confiança, 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Deodoro, conforme consta do proc. GB-18395-64, da A.C.

Nº 23 de 29 de março de 1965 — Dispensar Waldyr de Sena Malveira, Médico, NS. 22, matrícula 165, da Função de Confiança, 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto Matoso, por ter sido transferido para o CMC, de acordo com autorização do Diretor Geral, publicado no BSAC 25 de março de 1965, número 56.

Nº 19 de 9 de março de 1965 — Designar René de Brito, Médico, NS. 22, matrícula 2.895, para exercer a Função de Confiança, 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto da Penha, para o Pósto Matoso.

Nº 18 de 9 de março de 1965 — Dispensar René de Brito, Médico, NS. 22, matrícula 2.895, lotado no Pósto da Penha, da Função de Confiança, FC-6, de Chefe de Equipe, por ter sido designado para outra função.

Nº 17 de 9 de março de 1965 — Dispensar José Bernardino Sanches, Médico, NS. 22, matrícula 379, lotado no Pósto Matoso, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, 6-FC, conforme consta do Proc. 176-65.

Nº 16 de 9 de março de 1965 — Designar Yvens Freitas de Souza, Médico, NS. 21, matrícula 6.716, para exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto da Penha, na vaga decorrente da dispensa de René de Brito.

Nº 14 de 4 de março de 1965 — Designar Haroldo de Azevedo Rodrigues, Médico, NS. 21, para exercer a Função de Confiança, 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Pósto de Deodoro, na vaga decorrente da dispensa de Isaac Sirotzky, conforme proc. 1454-65.

Nº 12 de 10 de fevereiro de 1965 — Designar Maria Aparecida Araújo Nogueira, Auxiliar Serviços Médicos, NS. 8, matrícula 1.206, lotada no Pósto de Deodoro, para exercer a Função de Confiança 7-FC, de Encarregada de Zeladoria, na vaga decorrente da dispensa de Diva Silva de Oliva, conforme consta do Proc. 359-65.

Nº 52 de 7 de abril de 1965 — Dispensar, a pedido, Armando Augusto Ribeiro, Auxiliar de Escritório, NS. 8, matrícula 6.185, da Função de Confiança 6-FC, de Encarregado de Turma de Direitos e Deveres; conforme consta proc. 1.174-65.

Nº 51 de 7 de abril de 1965 — Designar Waldemar dos Santos Restier, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 495, para exercer a Função de Confiança, 6-FC de Encarregado de Turma de Direito e Deveres, conforme consta do proc. 1174-65.

Nº 50 de 6 de abril de 1965 — Dispensar Haroldo de Azevedo Rodrigues, Médico, NS. 21, da Função de Confiança, 6-FC, de Chefe de Equipe do Pósto Deodoro, por ter sido designado para outra função.

Nº 49 de 5 de abril de 1965 — Designar Mário Alves da Motta, Assistente Administrativo, NS. 18, matrícula 701, para exercer a Função de Confiança 7-FC, de Encarregado de Almoxarifado do Pósto Deodoro, conforme consta do proc. 1.063-65.

Nº 48 de 5 de abril de 1965 — Dispensar Diva Silva Oliva, Assistente Administrativo, NS. 16, matrícula 138, da Função de Confiança, 8-FC, de Encarregada de Almoxarifado, com

exercício no Posto Deodoro, conforme consta do proc. 1.063-65.

Nº 7 de 6 de abril de 1965 — Designar Mair Barzilay, Assistente Administrativo, NS. 16, matrícula 425, para exercer a Função de Confiança 3-FC, de Chefe da Seção de Pessoal da Delegacia Estadual da Guanabara, na via decorrente da dispensa de Euclides Rodrigues Pinto, conforme proc. 131-65.

Nº 4 de 6 de abril de 1965 — Dispensar a pedido Euclides Rodrigues Pinto, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 389, da Função de Confiança 6-FC, de Chefe da Seção de Pessoal, conforme consta do proc. 1131-65.

Nº 4 de 1 de abril de 1965 — Dispensar Jamil Nacif, Médico NS. 22, matrícula 3.345, da Função de Confiança, 6-FC, de Chefe de Equipe, do Posto de Ramos, em virtude de ter sido designado para outra função, conforme proc. 1.107-65.

Nº 2 de 1 de abril de 1965 — Dispensar Rene de Brito, Médico, NS. 22, matrícula 2.895, da Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe do Posto Matoso, em virtude de ter sido designado para outra função, conforme processo 1.107-65.

Nº 2 de 1 de abril de 1965 — Designar Jamil Nacif, Médico, NS. 22, matrícula 3.345, para exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe do Posto Matoso, conforme proc. 1.107-65.

Nº 2 de 1 de abril de 1965 — Designar Rene de Brito, Médico, NS. 22,

matrícula 2.895, para exercer a Função de Confiança, 6-FC, de Chefe de Equipe do Posto de Ramos, conforme processo 1.107-65.

Nº 24 de 1 de abril de 1965 — Designar José Bernardino Sanches, Médico, NS. 22, matrícula 3.9, para exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Posto de Campo Grande, conforme consta do Proc. 1.107-65.

Nº 65 de 20 de maio de 1965 — Designar Paulino Perez, Médico NS. 22, matrícula 494, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe do Posto da Gávea.

Nº 64 de 20 de maio de 1965 — Dispensar Paulino Perez, Médico, NS. 22, matrícula 494, da Função de Confiança de Chefe de Equipe do Posto da Penha, 6-FC, por ter sido designado para outra função.

Nº 62 de 19 de maio de 1965 — Designar Joaquim Martins Ferreira Filho, Médico, NS. 22, matrícula 2.915 para exercer a Função de Confiança, 5-FC, de Chefe de Equipe, do Posto Matoso.

Nº 61 de 19 de maio de 1965 — Dispensar Joaquim Martins Ferreira Filho, Médico, NS. 22, matrícula 2.915, da Função de Confiança, FC-5, de Chefe de Equipe do Posto da Gávea, por ter sido designado para outra função.

Nº 62 de 26 de abril de 1965 — Designar Antônio Augusto do Vallé, Médico, NS. 21, matrícula 7.334, para

exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe do Posto Deodoro, conforme consta do proc. 1.465-65.

Nº 78 de 2 de junho de 1965 — Designar Amílcar Santos Laureano, Médico, NS. 22, matrícula 2.966, para exercer a Função de Confiança 3-FC, de Chefe do Posto de Ramos.

Nº 77 de 2 de junho de 1965 — Dispensar Amílcar Santos Laureano, Médico, NS. 22, matrícula 2.966, da Função de Confiança, 5-FC, de Chefe de Equipe do Posto da Penha, por ter sido designado para outra função.

Nº 74 de 31 de maio de 1965 — Designar Hílio de Andrade Santos, Médico, NS. 22, matrícula 173, para exercer a Função de Confiança 3-FC, de Chefe do Posto da Gávea.

Nº 69 de 31 de maio de 1965 — Dispensar Antônio Claudio Amaral Murinho, Médico, NS. 22, matrícula 498, da Função de Confiança 3-FC, de Chefe do Posto da Gávea.

Nº 68 de 20 de maio de 1965 — Designar Luiz Maia Filho, Médico, NS. 22, matrícula 278, para exercer a Função de Confiança, 5-FC, de Chefe de Equipe do Posto da Penha.

Nº 67 de 20 de maio de 1965 — Dispensar, a pedido, Luiz Maia Filho, Médico, NS. 22, matrícula 278, da Função de Confiança, 3-FC, de Chefe do Posto de Ramos.

Nº 65 de 20 de maio de 1965 — Designar Paulino Perez, Médico, NS. 22, matrícula 494, da Função de Confiança, 5-FC, de Chefe de Equipe do Posto da Gávea.

Nº 91 de 30 de junho de 1965 — Designar Jerônimo de Souza Leão Neto, Médico, NS. 22, matrícula 7.641, para exercer a Função de Confiança, 5-FC, de Chefe de Equipe, do Posto de Irará.

Nº 90 de 30 de junho de 1965 — Dispensar, a pedido, Armando Marques Mendes, Médico, NS. 22, matrícula 1.126, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe do Posto de Irará.

Nº 85 de 30 de junho de 1965 — Designar Rodolpho Fernandes do Carmo, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 680, para exercer a Função de Confiança, 7-FC, de Encarregado do Posto tipo A, com exercício na Penha, conforme proc. 2.372-65.

Nº 84 de 30 de junho de 1965 — Designar Edmilson Ramos Lemos, Auxiliar de Serviço Médico, NS. 8, matrícula 593, para exercer a Função de Confiança, 7-FC, de Encarregado do Posto tipo A, com exercício em Ramos.

Nº 83 de 30 de junho de 1965 — Dispensar, Edmilson Ramos Lemos, Auxiliar de Serviço Médico, NS. 8, matrícula 593, da Função de Confiança, 7-FC, de Encarregado do Posto tipo A, da Penha, por ter sido designado para outra função.

Nº 82 de 30 de junho de 1965 — Dispensar, a pedido, José Perrone Filho, Telefonista, NS. 7, matrícula 203, da Função de Confiança 7-FC, de Encarregado do Posto tipo A, com exercício no Posto de Ramos.

PORTARIA INTERNA DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que contém no Processo nº 6.598 de 1965, resolve:

Nº 2.146 — Exonerar, a pedido, do cargo de Consultor Técnico, Símbolo 6-C, o Senhor Vicente Francisco Livramento de Carvalho. — *Sylvio Pinto da Luz.*

PORTARIA INTERNA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

tendo em vista o que contém no Processo nº 673-60, resolve:

Nº 2.147 — Aposentar o Auxiliar-Rural, nível 3 — Teodoro Joaquim de Ramos, lotado no Parque Florestal Manoel Enrique da Silva, no Estado do Paraná, de acordo com o item III, do artigo 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14.5.65. — *Sylvio Pinto da Luz.*

PORTARIA INTERNA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que contém no Processo nº 6.995 de 1964, resolve:

Nº 2.148 — Aposentar, a partir de 21.8.65, o Oficial de Administração, nível 12-A — José Soares, lotado no Entrepósito de Madeiras "Pedro da

Rocha Chueiri", Estado de São Paulo, de conformidade com os artigos 176, item III e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Sylvio Pinto da Luz.*

PORTARIA INTERNA DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que contém no Processo nº 6.172-65, resolve:

Nº 2.149 — Remover, a pedido, a Dactilógrafa, nível 7-A — Ernestina Rodrigues, do Posto de Classificação e Medição de Paranaguá, Estado do Paraná, para a Administração Central. — *Sylvio Pinto da Luz.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

A Comissão de Concorrências de Serviço e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, torna público, que fica anulado o Edital de Concorrência nº 157-65, deste Departamento.

O referido Edital se refere aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Patrocínio do Muriaé, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — *Francisco José Teixeira Lacerda, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 79-65

Publicar o no Diário Oficial de 13-9-65
Constação da ponte sobre o córrego Ipanema, na rodovia BR-153-GO, trecho Anápolis-Ceres.

EDITAIS E AVISOS

Retificação

Capítulo VI, item 20, onde se lê: ... cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,70, — leia-se: ... cantoneiras de 3" x 3" x 1/4" x 9,00 e etc...

Capítulo VI, item 20, onde se lê: ... sobre os guarda-roupas e etc...; — leia-se: ... sobre os guarda-rodas e etc...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torno público, de ordem do Senhor Presidente do Instituto Nacional do Pinho, que no dia 27 de outubro de 1965, farei realizar a Concorrência Pública para a venda de 1.330 (hum mil, trezentos e oitenta) m3 estêreos de lenha resultantes da exploração florestal, em terras do Parque Flores-

tal José Mariano Filho, situado no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

I) A lenha foi cortada na medida de 1 (hum) metro e está empilhada à margem dos caminhos com acesso a caminhões, podendo ser vistória pelo interessado.

II) As propostas, que serão abertas e anotadas, na presença dos interessados, às 15 (quinze) horas do dia 27 de outubro de 1965, na sede do Parque Florestal José Mariano Filho, em Passa Quatro, Minas Gerais, de-

verão obedecer aos seguintes requisitos:

a) serem apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente assinadas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, contendo no anverso com destaque e clareza a expressão "Proposta para a compra de lenha";

b) serem apresentadas para todo o lote e conterem, de modo claro, o preço por metro cúbico estêreo, em algarismos e por extenso;

c) a retirada da lenha deverá ser levada a efeito pelo interessado dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da aceitação da proposta, correndo as despesas por conta e risco do comprador, bem como os eventuais impostos incidentes sobre a operação;

d) o pagamento de todo o lote será feito de uma só vez, imediatamente após o conhecimento pelo interessado, da aprovação da venda, e mediante medição da lenha conforme deste Edital;

III) o INP se reserva o direito de, a seu juízo, anular a presente Concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — *José Reynaldo Almirão, Presidente da Comissão.*

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50